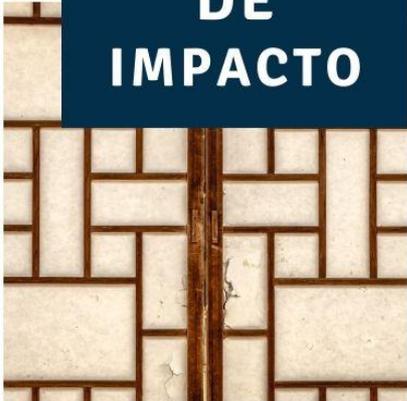


ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL- COREIA DO SUL

ESTUDO DE IMPACTO



FICHA TÉCNICA

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Comércio Exterior

Herlon Alves Brandão

Subsecretário de Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior

Alexandre Sampaio de Arrochela Lobo

Subsecretário de Negociações Internacionais

Coordenação do Estudo

Daniela Ferreira de Matos

Coordenadora

Elaboração do Estudo

Diego Afonso de Castro

Coordenador-Geral de Inteligência Comercial

Alex Meger de Amorim

Subsecretário de Negociações Internacionais, adjunto

Paulo Felipe Alencar de Oliveira

Coordenador

Carlos Biavaschi Degrazia

Coordenador-Geral de Negociações Extrarregionais

Patrícia Langsch Tecles

Analista de Comércio Exterior

Bruno Décimo Scolari

Coordenador

Henrique Martins Sachetim

Analista de Comércio Exterior

Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra

Analista de Comércio Exterior

Patrícia de Lima Favaretto

Analista de Comércio Exterior

Thaís Mesquita Doninelli

Analista de Comércio Exterior

Ignacio Parini Fernandez Alcazar

Coordenador-Geral de Facilitação de Comércio,
substituto

Juliana Ghizzi Pires

Coordenadora-Geral de Convergência Regulatória e
Barreiras às Exportações

Janaina Batista Silva

Coordenadora-Geral de Temas Multilaterais

Thais Salem

Analista de Comércio Exterior

Murilo Otávio Lubambo de Melo

Especialista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental

Rafael Ramos Codeço

Chefe de Divisão

Dayene Cristine Peixoto

Analista de Comércio Exterior

Sabrina Fernandes Maciel Favero

Especialista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental

Apresentação

Esse estudo de impacto faz parte da série de publicações “Acordos Comerciais”, uma iniciativa da Secretaria de Comércio Exterior que visa a trazer maior transparência aos documentos técnicos que subsidiam a tomada de decisão da Secretaria em relação a temas que envolvam o processo de integração do Brasil ao comércio internacional.

A negociação de acordo de livre comércio entre Mercosul e Coreia do Sul faz parte de uma estratégia maior de inserção internacional da economia brasileira. Além da negociação em curso com a Coreia do Sul, o governo brasileiro concluiu negociações com os países da União Europeia e da EFTA, mantém negociações comerciais com Canadá, Singapura e Líbano e aprovou mandatos negociadores para acordos de livre comércio com Vietnã e Indonésia. Essa rede de acordos comerciais trará impactos positivos para a economia brasileira: os ganhos acumulados alcançam um aumento de R\$ 1,7 trilhão no PIB até 2040, além de impacto positivo nos investimentos, na corrente de comércio, na massa salarial e da queda dos preços ao consumidor¹.

A negociação com a Coreia do Sul integra também uma estratégia voltada para a Ásia: o continente apresenta as maiores taxas de crescimento econômico e populacional do mundo. A importância econômica da região e o nível de integração das economias asiáticas torna imperativa uma estratégia comercial do Brasil para o continente. Estimativas da Secretaria de Comércio Exterior apontam que as negociações com Coreia do Sul, Indonésia, Vietnã e Singapura trarão um aumento no PIB brasileiro de R\$ 502 bilhões em termos acumulados até 2040, além de impactos positivos nos investimentos, na corrente de comércio, na massa salarial e da queda nos preços².

Este estudo de impacto traz extensa análise qualitativa da relação comercial entre Brasil e Coreia do Sul, além de estimativas de impacto individuais para o acordo de livre comércio Mercosul – Coreia do Sul. A publicação do estudo está em linha com os esforços recentes de adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior brasileiro, em especial a condução de políticas públicas baseadas em evidências e a transparência com a sociedade.

¹ Estimativas obtidas pela SECEX a partir de modelo de equilíbrio-geral. Maiores informações disponíveis na Ficha Informativa: Acordos Comerciais <<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/1-acordos-comerciais.pdf>>.

² Estimativas obtidas pela SECEX a partir de modelo de equilíbrio-geral. Maiores informações disponíveis na Ficha Informativa: Estratégia para a Ásia <<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/2-estrategia-asia.pdf>>.

Sumário Executivo

A Coreia do Sul é um país de renda média alta com 50 milhões de habitantes. Em 2020, foi classificado como a 10ª maior economia do mundo. A economia coreana tem apresentado taxas de crescimento do PIB positivas e próximas a 2,5% nos últimos anos, resultando em um crescimento considerável e constante da renda per capita.



O comércio de bens e serviços representa cerca de 70% do PIB da Coreia do Sul, posicionando-a no 9º lugar no ranking de exportações e importações mundiais de bens e serviços, em 2019. Com relação a investimento estrangeiro direto, a Coreia do Sul figura na lista de maiores investidores no mundo, além de figurar como o 29º maior destino de investimentos no mundo.

A corrente de comércio de bens entre Brasil e Coreia do Sul totalizou U\$8,3 bilhões em 2020, posicionando o país como o 11º principal destino das exportações brasileiras de bens e a 5ª origem das importações realizadas pelo Brasil. A pauta exportadora do Brasil para a Coreia do Sul é composta majoritariamente por produtos da Indústria de Transformação (47%), seguida por produtos da Indústria Extrativa (31%) e da Agricultura, pecuária e pesca (21%). As importações brasileiras da Coreia do Sul são compostas na totalidade por produtos da indústria de transformação.

Pauta comercial Brasil - Coreia do Sul



Agricultura e Pecuária

21% exportações
0% importações



Indústria de transformação

47% exportações
100% importações



Indústria extrativa

31% exportações
0% importações

A corrente de comércio de serviços entre o Brasil e o parceiro asiático totalizou US\$ 802 milhões em 2019. Os principais serviços comercializados entre Brasil e Coreia do Sul são “Outros serviços empresariais”, “Transporte” e “Viagens”, tanto na exportação quanto na importação.

A estratégia comercial da Coreia do Sul inclui a negociação de “mega” acordos de livre comércio, visando à integração econômica regional, à busca por novos acordos de livre comércio com economias emergentes promissoras e à participação nas negociações multilaterais e plurilaterais da OMC sobre maior liberalização comercial. O país possui atualmente 17 acordos de livre comércio notificados na OMC.

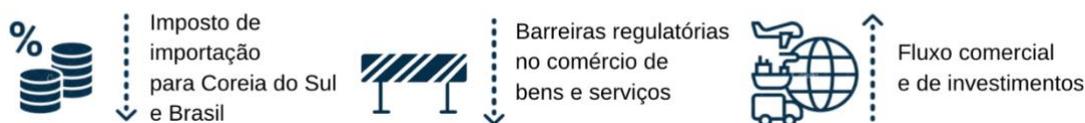
Os acordos celebrados pela Coreia do Sul são caracterizados por alta ambição nas reduções tarifárias, em muitos casos com eliminação de tarifas sobre mais de 90% dos bens comercializados entre as partes, e compromissos robustos em temas não-tarifários, como propriedade intelectual, serviços, compras governamentais, meio-ambiente e trabalho. Para resguardar sensibilidades, principalmente no setor agrícola, o país costuma fazer uso de períodos longos de desgravação, que chegam a 15 e 20 anos, além de cotas tarifárias e medidas de salvaguarda agrícolas.

A tarifa média aplicada da Coreia do Sul foi estimada em 13,6%, sendo 56,8% no setor agrícola e 6,6% no setor não agrícola. No setor agrícola, as maiores tarifas médias

aplicadas encontram-se nos grupos de produtos de Cereais e preparações (187%), Laticínios (66%), Frutas, vegetais, plantas (58,7%) e Café e chá (56,4%). No setor industrial, as maiores tarifas médias aplicadas encontram-se nos grupos de produtos de Vestuário (12,5%), Têxteis (9%) e Couro e Calçados (7,6%). O pico tarifário do setor está em Produtos químicos, com tarifas que atingem 104%.

Na área regulatória, o país aplica uma série de barreiras não tarifárias ao comércio, seja por meio de licenciamentos à importação, barreiras sanitárias ou barreiras técnicas. Ademais, o país impõe limitações a prestadores de serviços e investimentos estrangeiros. Análise dos acordos de livre comércio celebrados pela Coreia do Sul aponta que houve disposição do país para assumir compromissos nessas áreas.

Benefícios de um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul



A partir de simulações de impacto realizadas com base em um modelo de equilíbrio geral de dinâmica recursiva, estima-se que um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul trará resultados positivos para o PIB, para as exportações e importações e para os investimentos no Brasil, além de queda no nível geral de preços.

Os resultados indicam que o acordo poderá representar um incremento, em relação ao cenário em que não ocorreria o acordo, de R\$ 416,8 bilhões no PIB brasileiro, considerando os valores acumulados entre 2021 e 2040. Para o mesmo período, estima-se um aumento de R\$ 286,8 bilhões nos investimentos, R\$ 231,3 bilhões nas exportações totais brasileiras e R\$ 496,2 bilhões nas importações, totalizando um aumento de R\$ 727,6 bilhões na corrente comercial brasileira. Estima-se ainda uma redução geral do nível de preços ao consumidor de 0,08% e um aumento de 0,41% no salário real no Brasil.

Com relação às atividades econômicas agregadas, destacam-se o crescimento dos níveis de produção da Agricultura, com 0,87%, e Serviços, com 0,34%. Indústria de transformação e Indústria Extrativa apresentam resultados de 0,24% e 0,18%, respectivamente.

O estudo também permitiu identificar efeitos setoriais decorrentes do acordo. Na grande maioria dos casos, os setores seguiram a tendência da economia brasileira e apresentaram resultados positivos para nível de produto e exportações: 55 dos 65 setores apresentaram crescimento do produto setorial.

Com relação às exportações do Brasil para a Coreia do Sul, os ganhos da indústria de transformação têm destaque, com 152,6% de aumento; agricultura e serviços também apresentam resultados significantes, com aumentos de 115,1% e 12,7%, respectivamente.



As análises quantitativas indicam os possíveis impactos que determinada política pode causar, apoiando-se em hipóteses para que o modelo possa ser funcional. Dessa forma, elas devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos qualitativos relevantes para o tomador de decisão.



Sumário

1 Introdução	10
2 Informações econômico-comerciais	13
2.1 Dados econômicos	13
2.2 Fluxo comercial	14
2.2.1 Comércio de bens	14
2.2.2 Comércio de serviços	17
2.3 Investimento estrangeiro direto.....	18
3 Análise Comercial	21
3.1 Perfil tarifário.....	22
3.2 Barreiras não-tarifárias ao comércio de bens	25
3.2.1 Tributos internos, tarifas e taxas na importação e exportação	25
3.2.2 Licenças, proibições e restrições à importação	25
3.2.3 Licenças, proibições e restrições à exportação	26
3.2.4 Facilitação de comércio e cooperação aduaneira.....	26
3.2.5 Barreiras técnicas ao comércio.....	27
3.2.6 Medidas sanitárias e fitossanitárias	29
3.3 Barreiras ao comércio de serviços e investimentos.....	31
3.4 Barreiras no setor de compras públicas.....	35

3.5	Propriedade intelectual	36
3.6	Comércio e desenvolvimento sustentável	36
3.7	Outros temas relevantes para o comércio	37
3.8	Acordos comerciais	38
3.8.1	Chile	40
3.8.2	Singapura	41
3.8.3	ASEAN	42
3.8.4	EFTA.....	44
3.8.5	Estados Unidos	46
3.8.6	Índia.....	49
3.8.7	União Europeia	50
3.8.8	Peru	52
3.8.9	Turquia.....	53
3.8.10	Austrália.....	54
3.8.11	Canadá	56
3.8.12	Nova Zelândia.....	57
3.8.13	Vietnã.....	59
3.8.14	China	60
3.8.15	Colômbia	61
3.8.16	RCEP	63
3.8.17	Reino Unido	63
3.8.18	América Central	64
4	Simulações de impacto	67
4.1	Cenário	67
4.2	Resultados	70
5	Conclusão	79

Lista de Tabelas

Tabela 1. Principais produtos exportados e importados pelo Brasil - Parceiro: Coreia do Sul – 2020.....	15
Tabela 2. Serviços exportados e importados pelo Brasil por setor – Parceiro: Coreia do Sul – 2019.....	18
Tabela 3. Oferta em livre comércio dos principais acordos comerciais* assinados pela Coreia do Sul.....	39
Tabela 4. Grau de abertura do acordo entre Coreia do Sul e ASEAN.....	43
Tabela 5. Grau de abertura do acordo entre Coreia do Sul e Índia.....	49
Tabela 6. Resultados das simulações para o Brasil – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	70
Tabela 7. Resultados das simulações para o Brasil – desvio absoluto acumulado entre 2021 e 2040.....	71
Tabela 8. Resultados por atividade econômica – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	71
Tabela 9. Exportações e importações Bilaterais por Ativ. Econômica – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	72
Tabela 10. Produção, exportações e importações por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	73
Tabela 11. Exportações e importações bilaterais por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	76

Lista de Figuras

Figura 1. Dados econômicos – Coreia do Sul – 2010 a 2020.....	13
Figura 2. Evolução do comércio bilateral de bens – Parceiro: Coreia do Sul.....	14
Figura 3. Participação das atividades no comércio de bens do Brasil – Parceiro: Coreia do Sul – 2020.....	15
Figura 4. Evolução do comércio bilateral de serviços - Parceiro: Coreia do Sul.....	17
Figura 5. Fluxo de Investimento Estrangeiro Direto, Coreia do Sul e Brasil.....	19
Figura 6. Evolução da posição (estoque) do investimento direto ingressante e realizado pelo Brasil - Parceiro: Coreia do Sul.....	20
Figura 7. Coreia do Sul - Frequência das linhas tarifárias (%) por faixa de tarifas aplicadas na importação (%).....	24
Figura 8. Coreia do Sul – Tarifa aplicada média e tarifa máxima dos setores agrícolas e não-agrícolas.....	24
Figura 9. Índices de facilitação de comércio. Performance da Coreia do Sul.....	27
Figura 10. Índice de restritividade de serviços da Coreia do Sul.....	32
Figura 11. Barreiras ao comércio de serviços habilitados digitalmente (Digital STRI).....	33
Figura 12. Restrições ao investimento estrangeiro.....	33

Lista de Abreviaturas

- AFC** – Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC
- ALADI** – Associação Latino-Americana de Integração
- APEC** – Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (em inglês, *Asia-Pacific Economic Cooperation*)
- APTA** – Acordo de Comércio Ásia Pacífico (em inglês, *Asia Pacific Trade Agreement*)
- ASEAN** – Associação de Nações do Sudeste Asiático (em inglês, *Association of Southeast Asian Nations*)
- BIT** – Acordos Bilaterais de Investimentos (em inglês, *Bilateral Investment Treaties*)
- CAMEX** – Câmara de Comércio Exterior
- CEPII** – em francês, *Centre d'études prospectives et d'informations internationales*
- CPTPP** – Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpacífica (em inglês, *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership*)
- CUCI** – Classificação Uniforme do Comércio Internacional
- EFTA** – Associação Europeia de Livre Comércio (em inglês, *European Free Trade Association*)
- FDI RRI** – em inglês, *Foreign Direct Investment Regulatory Restrictiveness*
- FMI** – Fundo Monetário Internacional
- GATS** – Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (em inglês, *General Agreement on Trade in Services*)
- GATT** – Acordo Geral de Tarifas e Comércio (em inglês, *General Agreement on Tariffs and Trade*)
- GPA** – Acordo sobre Compras Governamentais da OMC (em inglês, *Agreement on Government Procurement*)
- GVCs** – Cadeias Globais de Valor (em inglês, *Global Value Chain*)
- IED** – Investimento estrangeiro direto
- IG** – Indicação Geográfica
- ISIC** – Classificação Internacional Padrão por Atividade Econômica (em inglês, *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities*)
- KATS** – Agência Coreana de Tecnologia e Normas (em inglês, *Korea Agency for Technology and Standards*)
- KIPO** – Escritório de Propriedade Intelectual da Coreia (em inglês, *Korean Intellectual Property Office*)
- MFDS** – Ministério da Segurança Alimentar e Medicamentos da Coreia do Sul
- MPMEs** – Micro, Pequenas e Médias Empresas
- NMF** – Nação mais Favorecida
- OCDE** – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- OMC** – Organização Mundial do Comércio
- OMPI** – Organização Mundial da Propriedade Intelectual (em inglês, *World Intellectual Property Organization - WIPO*)
- OSC** – Órgão de Solução de Controvérsias da OMC
- PCE** – Preocupações Comerciais Específicas
- PIB** – Produto Interno Bruto

PPS – Serviço de Compras Públicas da Coreia (em inglês, *Public Procurement Service of Korea*)

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RCEP – Parceria Regional Econômica Abrangente (em inglês, *Regional Comprehensive Economic Partnership*)

SGP – Sistema Geral de Preferências

SGPC – Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento

SH – Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias

SPS – Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (em inglês, *Sanitary and Phytosanitary Measures*)

STRI – Índice de Restritividade do Comércio de Serviços da OCDE (em inglês, *Services Trade Restrictiveness Index*)

TBT – Barreiras Técnicas ao Comércio (em inglês, *Technical Barriers to Trade*)

TPR – Mecanismo de Exame de Políticas Comerciais da OMC (em inglês, *Trade Policy Review*)

WCT – Acordo de Direitos Autorais da OMPI (em inglês, *WIPO Copyright Treaty*)

WPPT – Tratado de Desempenho e Fonogramas da OMPI (em inglês, *WIPO Performances and Phonograms Treaty*)



1 Introdução

A literatura econômica³ sugere que os acordos de livre comércio podem reduzir os custos de comércio e investimento, eliminando tarifas e reduzindo medidas não-tarifárias e restrições regulatórias ao comércio de bens e serviços. O Brasil ainda possui poucos acordos nesse formato, em sua maioria assinados com países da América Latina, sob o âmbito da ALADI, mas também em caráter extrarregional, com Egito, Israel e Palestina.

A Coreia do Sul, por outro lado, possui uma rede extensa de acordos comerciais e elevada participação nas cadeias globais de valor. O país possui uma corrente de comércio que corresponde a 70% do PIB e conta com 17 acordos de livre comércio notificados na OMC, além de fazer parte do SGPC e do acordo parcial APTA. Em novembro de 2020, participou da assinatura da RCEP.

No momento de elaboração desse estudo, Mercosul e Coreia do Sul encontram-se em negociações para a conclusão de um acordo de livre comércio. As negociações Mercosul – Coreia do Sul foram lançadas em 25 de maio de 2018, em Seul, na Coreia do Sul, e, desde então, foram realizadas seis rodadas negociadoras. As negociações envolvem compromissos de redução tarifária, maior integração entre os países via redução de barreiras não-tarifárias e compromissos regulatórios no comércio de serviços, em investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais.

³ Mais informações disponíveis no estudo “Acordos Comerciais e Abertura Comercial: Estimativas e Evidências”, publicado pela SECEX < <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/acordos-e-abertura-estimativas-e-evidencias.pdf> >.

A seção 2 desse documento apresenta as principais informações econômicas e comerciais da Coreia do Sul, como dados de PIB, exportações e importações totais e investimento estrangeiro direto. A seção apresenta também uma análise do comércio bilateral entre Brasil e Coreia do Sul destacando os principais produtos transacionados e a relevância do mercado desse país para o comércio exterior brasileiro. A seção também compreende informações sobre o comércio de serviços entre Brasil e Coreia do Sul, e informações relevantes sobre investimento estrangeiro direto.

A seção 3 aprofunda a análise comercial da Coreia do Sul, explorando sua estrutura tarifária, com os tipos de tarifas aplicadas, as tarifas médias e os picos tarifários aplicados, por setor e por grupo de produtos. Além disso, revela barreiras não tarifárias do país ao comércio, como barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias ao comércio de bens e restrições ao comércio de serviços e investimentos, além de apresentar oportunidades nas áreas de propriedade intelectual, compras governamentais, desenvolvimento sustentável e outros temas relevantes para o comércio. A seção também aborda a rede de acordos firmados pela Coreia do Sul, com foco nos acordos de livre comércio.

Por fim, a seção 4 apresenta as simulações de impacto do acordo comercial entre Mercosul e Coreia do Sul, com os efeitos esperados para as principais variáveis econômicas, como PIB, investimentos, exportações e importações, preços ao consumidor e salário real, além da análise sobre produto e comércio por tipo de atividade e setor.



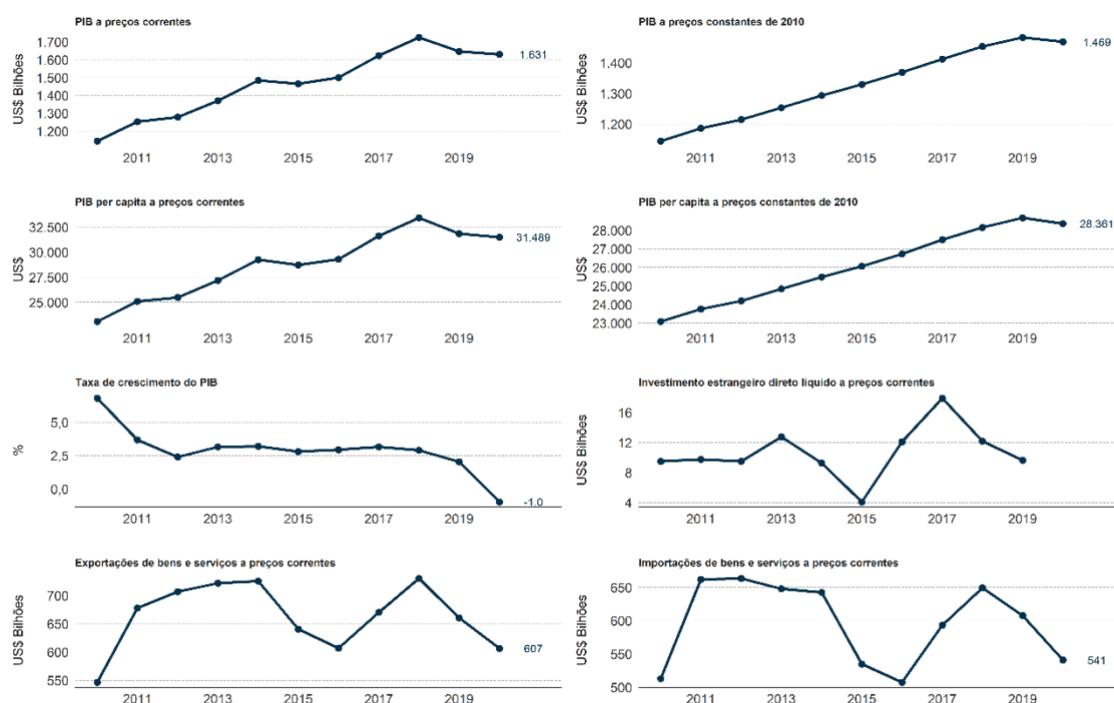
2 Informações econômico-comerciais



2.1 Dados econômicos

Conforme os dados do Banco Mundial, a Coreia do Sul possui uma população de mais de 50 milhões de habitantes e é classificada como um país de renda alta, sendo a 10ª maior economia do mundo em 2020. No referido ano, o PIB da Coreia do Sul totalizou US\$ 1.631 bilhões. No mesmo ano, o PIB brasileiro foi de US\$ 1.445 bilhões. Na Figura 1, verifica-se que a economia da Coreia do Sul apresenta taxas de crescimento estáveis, com exceção de 2020. Entre 2010 e 2019, a Coreia do Sul apresentou taxas de crescimento próximas ou superiores a 2,5%. Como resultado, verifica-se um crescimento considerável da renda per capita no país nos últimos anos.

Figura 1. Dados econômicos – Coreia do Sul – 2010 a 2020



Fonte: WDI/Banco Mundial.

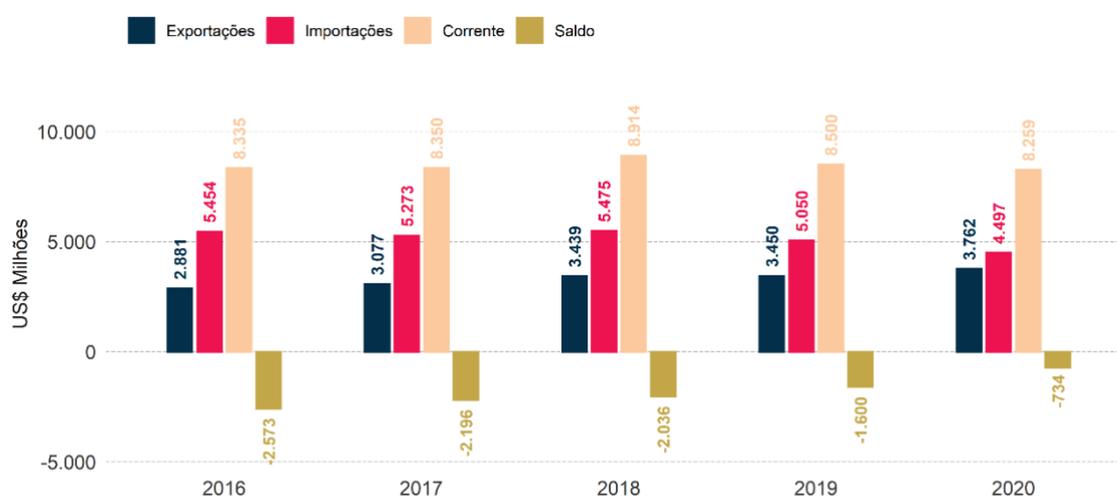
Em relação ao investimento estrangeiro direto líquido, a Coreia do Sul recebeu em 2019 US\$ 9,6 bilhões, sendo 2015, no período analisado, o ano com menos investimentos recebidos (US\$ 4,1 bilhões) e 2017 o ano com mais investimentos recebidos (US\$ 17,9 bilhões). Com respeito ao comércio exterior de bens e serviços, a Coreia do Sul apresenta dinâmicas parecidas nas duas séries. No ranking das exportações e importações mundiais, a Coreia do Sul aparece, em ambas, na 9ª posição, apresentando uma corrente de comércio equivalente a duas vezes a corrente de comércio brasileira.

2.2 Fluxo comercial

2.2.1 Comércio de bens

A Coreia do Sul é atualmente o 11º principal destino das exportações brasileiras de bens e a 5ª origem das importações realizadas pelo Brasil. Conforme a Figura 2, em 2020, o Brasil exportou para a Coreia do Sul produtos que totalizaram o valor de US\$ 3,76 bilhões. Já as importações brasileiras de produtos originários da Coreia do Sul somaram US\$ 4,50 bilhões. Dessa forma, foi observada uma corrente de comércio de US\$ 8,26 bilhões e um saldo negativo de US\$ 734 milhões.

Figura 2. Evolução do comércio bilateral de bens – Parceiro: Coreia do Sul



Fonte: SECEX.

A partir de informações da RAIS, verificou-se que, em 2019, 1.274 empresas brasileiras, com um total de 477 mil empregados, exportaram mercadorias para a Coreia do Sul.

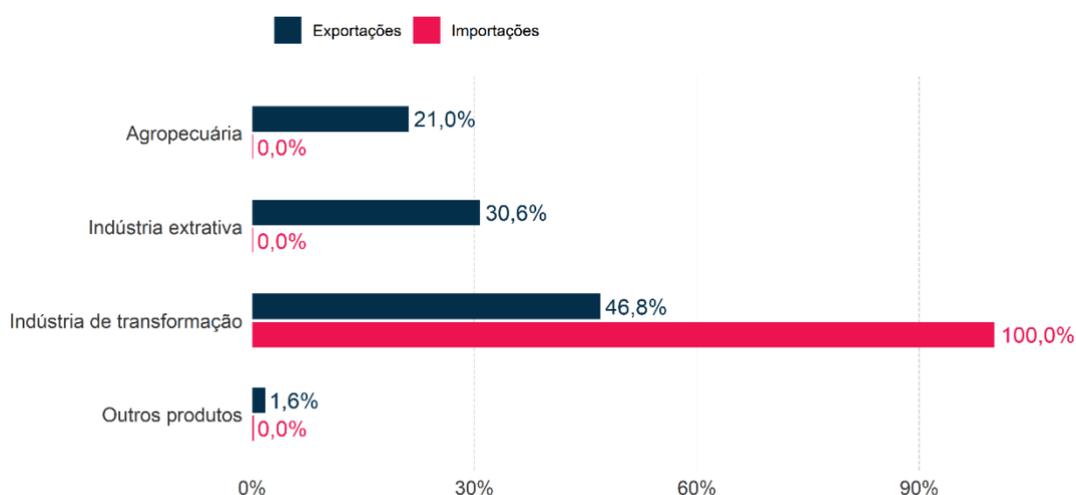
A Figura 3 apresenta o perfil do comércio bilateral de bens. Detalhando a informação anterior com base nas seções do ISIC, verifica-se que as exportações brasileiras de produtos da indústria de transformação destinadas à Coreia do Sul representaram 46,8% do total exportado para aquele país em 2020, os produtos da indústria extrativa representaram 30,6% e produtos da atividade agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura representaram 21,0%. No fluxo inverso, observa-se que 100% das importações brasileiras originadas da Coreia do Sul correspondem a produtos da indústria de transformação.

Com objetivo de detalhar a informação anterior e melhor qualificar a pauta comercial entre os dois países, a Tabela 1 apresenta os principais produtos exportados e importados conforme a CUCI. Em relação às exportações brasileiras, destaca-se em primeiro lugar as exportações de óleos brutos de petróleo que totalizaram US\$ 597,3 milhões em 2020, representando 15,9% da pauta de exportação do Brasil para a Coreia

do Sul. Na sequência, aparecem em destaque as exportações de farelos de soja e outros alimentos animais (US\$ 544,6 milhões), minério de ferro (US\$ 509,1 milhões) e milho (US\$ 423,3 milhões).

Em relação aos principais produtos originários da Coreia do Sul e destinados ao Brasil, os destaques são: válvulas e tubos termiônicas, diodos, transistores (US\$ 1.032,8 milhões), plataformas e embarcações (R\$ 527,5 milhões), partes e acessórios dos veículos automotivos (US\$ 496,3 milhões) e medicamentos e produtos farmacêuticos (US\$ 191,7 milhões). De maneira geral, verifica-se uma menor concentração das importações relativamente às exportações. Para as exportações, os dez principais produtos exportados representam 85% do valor transacionado. Para as importações, os dez principais produtos representam 64% do total adquirido em 2020.

Figura 3. Participação das atividades no comércio de bens do Brasil – Parceiro: Coreia do Sul – 2020



Fonte: SECEX.

Tabela 1. Principais produtos exportados e importados pelo Brasil - Parceiro: Coreia do Sul – 2020

Exportações			Importações		
Produto	US\$ Milhão	Part. %	Produto	US\$ Milhão	Part. %
Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos, crus	597,3	15,9	Válvulas e tubos termiônicas, de cátodo frio ou foto-cátodo, diodos, transistores	1032,8	23,0

Exportações			Importações		
Produto	US\$ Milhão	Part. %	Produto	US\$ Milhão	Part. %
Farelos de soja e outros alimentos para animais (excluídos cereais não moídos), farinhas de carnes e outros animais	544,6	14,5	Plataformas, embarcações e outras estruturas flutuantes	527,5	11,7
Minério de ferro e seus concentrados	509,1	13,5	Partes e acessórios dos veículos automotivos	496,3	11,0
Milho não moído, exceto milho doce	423,3	11,3	Medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários	191,7	4,3
Álcoois, fenóis, fenóis-álcoois, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	386,8	10,3	Equipamentos de telecomunicações, incluindo peças e acessórios	149,4	3,3
Soja	200,0	5,3	Motores de pistão, e suas partes	108,1	2,4
Carnes de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas	196,5	5,2	Outros produtos diversos das indústrias químicas	106,3	2,4
Ferro-gusa, spiegel, ferro-esponja, grânulos e pó de ferro ou aço e ferro-ligas	140,0	3,7	Outras matérias plásticas em formas primárias	84,4	1,9
Celulose	128,5	3,4	Aparelhos elétricos para ligação, proteção ou conexão de circuitos	82,1	1,8
Café não torrado	83,4	2,2	Máquinas e aparelhos elétricos	76,7	1,7

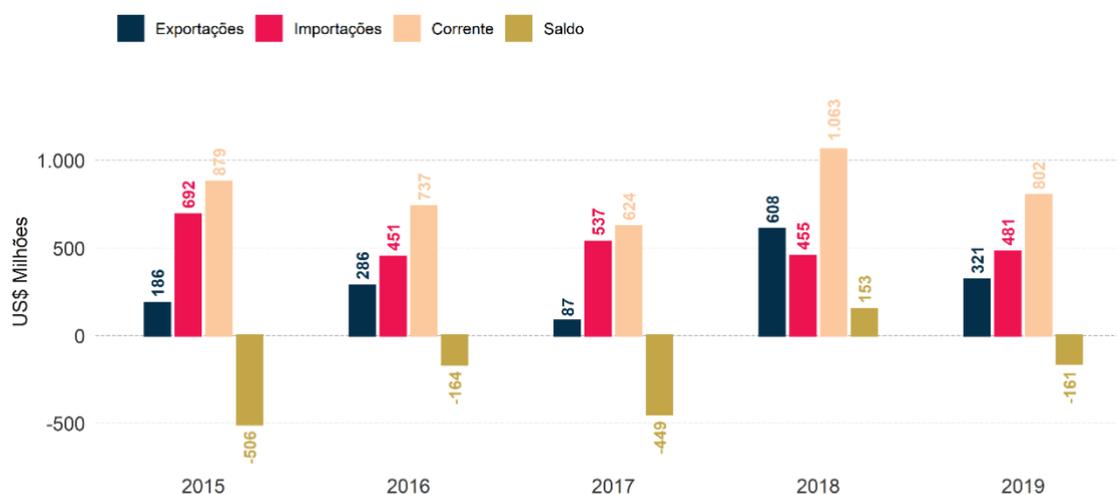
Fonte: SECEX

2.2.2 Comércio de serviços

Para contextualizar o comércio de serviços entre o Brasil e a Coreia do Sul, serão utilizadas as informações disponíveis na base de dados BaTiS⁴ (*WTO-OECD Balanced Trade in Services Dataset – BPM6*)⁵.

Conforme as informações disponibilizadas nessa base de dados, o valor da corrente de comércio de serviços entre o Brasil e o parceiro asiático totalizou US\$ 802 milhões em 2019, com exportações no valor de US\$ 321 milhões e importações de US\$ 481 milhões, resultando em um saldo negativo de US\$ 161 milhões (Figura 4).

Figura 4. Evolução do comércio bilateral de serviços - Parceiro: Coreia do Sul



Fonte: BaTis - OMC/OCDE.

Em termos de composição do comércio, a Tabela 2 apresenta a distribuição do comércio bilateral de serviços entre o Brasil e a Coreia do Sul. Em relação às exportações, os serviços classificados como outros serviços empresariais representam 34,1% da pauta de exportação (US\$ 109,4 milhões). Na sequência, a segunda categoria mais relevante são os serviços associados a viagens, com participação de 26,3% (US\$ 84,4 milhões).

Em termos de serviços importados, os serviços relacionados a transporte representam a principal categoria de serviços adquiridos por brasileiros de prestadores da Coreia do Sul. Em 2019, essa categoria representou 30,9% do total importado (US\$

⁴ Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/statis_e/trade_datasets_e.htm.

⁵ Em razão da dificuldade da disponibilidade de dados bilaterais de comércio de serviços, as estatísticas oficiais disponibilizadas pelos países informantes passam por um processo de ajustes/estimativas para gerar uma matriz completa de exportações e importações que cobre, em tese, todas as economias do mundo. Os dados reportados neste documento são os da coluna valor final e que o país informante é o Brasil.

148,9 milhões). Na sequência, os serviços mais relevantes na pauta bilateral são viagens e outros serviços empresariais.

Tabela 2. Serviços exportados e importados pelo Brasil por setor – Parceiro: Coreia do Sul – 2019

Exportação			Importação		
Categoria	US\$ Milhão	Part. %	Categoria	US\$ Milhão	Part. %
Outros serviços empresariais	109,4	34,1	Transporte	148,9	30,9
Viagens	84,4	26,3	Viagens	113,0	23,5
Transporte	74,5	23,2	Outros serviços empresariais	112,1	23,3
Serviços de telecomunicações, tecnologia e informação	12,3	3,8	Bens e serviços governamentais n.c.a.	61,7	12,8
Cobranças por uso de propriedade intelectual	10,4	3,3	Serviços de telecomunicações, tecnologia e informação	15,9	3,3
Bens e serviços governamentais n.c.a.	8,2	2,6	Cobranças por uso de propriedade intelectual	15,7	3,3
Serviços de manutenção e reparo n.c.a.	6,4	2,0	Serviços de seguros e previdência	6,6	1,4
Serviços de seguros e previdência	6,3	2,0	Serviços pessoais, culturais e recreativos	4,0	0,8
Serviços financeiros	4,4	1,4	Serviços financeiros	1,7	0,4
Serviços pessoais, culturais e recreativos	3,5	1,1	Serviços de manutenção e reparo n.c.a.	1,5	0,3
Serviços de manufatura em insumos físicos de propriedade de terceiros	0,6	0,2	Construção	0,0	0,0
Construção	0,1	0,0	Serviços de manufatura em insumos físicos de propriedade de terceiros	0,0	0,0

Fonte: BaTiS – OMC/OCDE.

2.3 Investimento estrangeiro direto

Em termos de investimento estrangeiro direto, a Coreia do Sul figura na lista de maiores investidores no mundo. Segundo dados do *World Investment Report* da UNCTAD⁶, em 2019 o fluxo de investimento estrangeiro direto com origem na Coreia do

⁶ Informações disponíveis em: https://unctad.org/system/files/official-document/wir2020_en.pdf

Sul foi de US\$36 bilhões, mantendo um patamar de fluxo de investimentos realizados pelo país desde 2016 (Figura 5).

Como país receptor, a Coreia do Sul apresenta fluxos positivos de investimentos vindos do exterior, sendo o 29º maior destino no mundo. A Figura 5 apresenta também os fluxos de investimento estrangeiro direto sob uma ótica de Coreia do Sul e Brasil como países investidores no mundo.

O *World Investment Report* não disponibiliza dados bilaterais de investimentos entre Brasil e Coreia do Sul. No entanto, a base de dados *Coordinated Direct Investment Survey – CDIS* do FMI fornece essas informações. Segundo o CDIS, a Coreia do Sul está na 20ª posição como origem do estoque de investimento estrangeiro direto no Brasil. Em termos de investimentos diretos realizados pelo Brasil, a Coreia do Sul aparece na 54ª posição. A Figura 6 apresenta a posição do investimento direto (estoque) realizado entre o Brasil e a Coreia do Sul. Verifica-se, em termos de ingresso de investimento na economia brasileira, um resultado líquido positivo.

Figura 5. Fluxo de Investimento Estrangeiro Direto, Coreia do Sul e Brasil

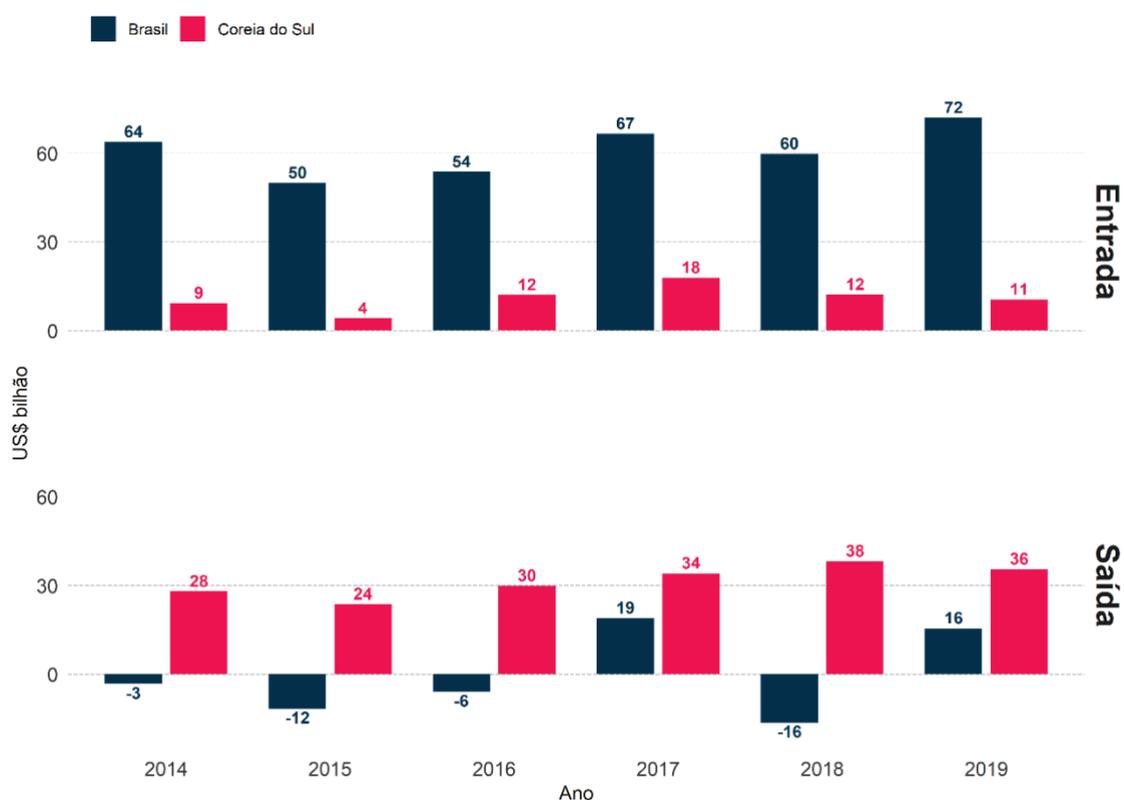
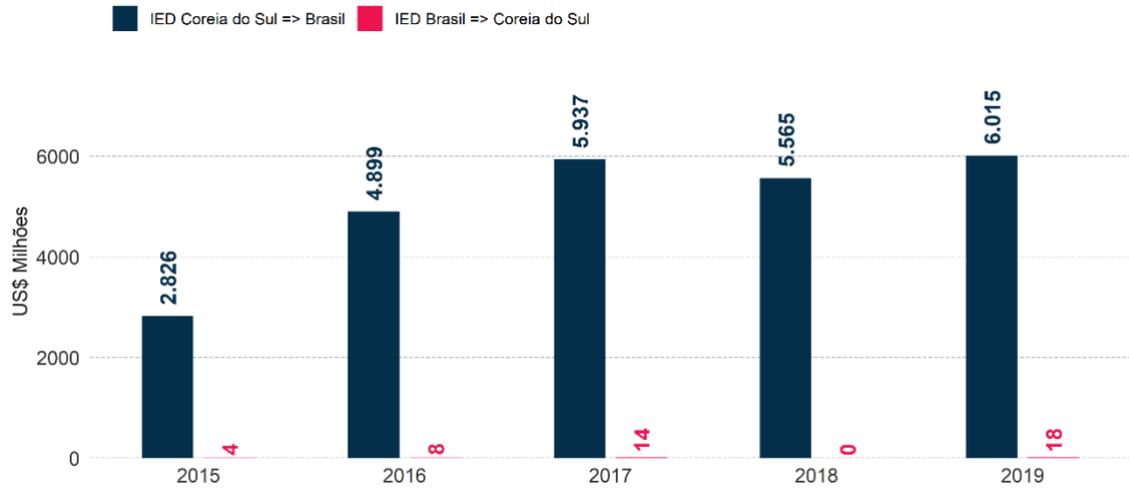


Figura 6. Evolução da posição (estoque) do investimento direto ingressante e realizado pelo Brasil - Parceiro: Coreia do Sul



Fonte: CDIS/FMI.



3 Análise Comercial

A diretriz geral da política comercial da Coreia do Sul permaneceu relativamente inalterada nos últimos anos. De acordo com as autoridades do país, os objetivos da atual estratégia comercial incluem a negociação de “mega” acordos de livre comércio, visando à integração econômica regional, à busca por novos acordos de livre comércio com economias emergentes promissoras e à participação nas negociações multilaterais e plurilaterais da OMC sobre maior liberalização comercial. Embora não tenha sido realizada liberalização unilateral, houve desenvolvimentos de políticas em certas áreas, incluindo facilitação de comércio, acordos comerciais preferenciais, compras governamentais, entre outros. O país ratificou o AFC da OMC em julho de 2015 e o GPA em janeiro do ano seguinte, e atualmente possui 17 acordos de livre comércio notificados na OMC.

A Coreia do Sul concede pelo menos tratamento NMF a todos os membros da OMC e a 18 não membros⁷. O país ainda mantém seu *status* de país em desenvolvimento e fornece tratamento tarifário preferencial para um número limitado de importações de outros países em desenvolvimento com base no SGPC e no *GATT Protocol Relating to Trade Negotiations Among Developing Countries*. Ademais, o país asiático provê isenção de impostos (*duty free treatment*) para a maioria de suas importações oriundas de países de menor desenvolvimento relativo. Sob o esquema do SGP, o país continua como elegível a ser beneficiário de preferências comerciais em exportações para países como Austrália, Bielorrússia, Cazaquistão e Rússia.

3.1 Perfil tarifário

O Imposto de Importação é um dos principais instrumentos de política comercial da Coreia do Sul. Embora a maioria das linhas tarifárias sejam do tipo *ad valorem* (cerca de 99%), que garante maior transparência, o sistema de tarifas sul-coreano envolve também tarifas específicas, mistas, temporárias e sazonais. Segundo a OMC⁸, a Coreia do Sul pretende reduzir, ou remover gradualmente, tarifas não *ad valorem* e “tarifas flexíveis”, em consonância com os compromissos de redução resultantes de acordos comerciais de preferência tarifária.

Atualmente, 100% das linhas tarifárias do setor agrícola e 94,1% do setor não agrícola (setores industrial e pesqueiro) da Coreia do Sul possuem tarifas consolidadas na OMC⁹. No setor agrícola, as maiores tarifas consolidadas estão nos grupos de produtos de Frutas, vegetais e plantas (887%), Cereais e preparações (800%), Outros produtos agrícolas (754%) e Sementes oleaginosas, gorduras e óleos (630%). No setor industrial, os maiores valores estão em Produtos químicos (87%), Vestuário (35%) e

⁷ Afeganistão, Andorra, Bielorrússia, Butão, Etiópia, Irã, Iraque, Líbano, Libéria, Mônaco, Nauru, San Marino, Somália, República Árabe Síria, Sudão, União das Comores, Uzbequistão e Santa Sé.

⁸ *Trade Policy Review* – Organização Mundial do Comércio - WT/TPR/S/346/Rev.1

⁹ *World Tariff Profile 2020* [co-publication of the World Trade Organization (WTO), the International Trade Centre (ITC) and the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)].

Mineiras e metais (35%). Os demais grupos do setor industrial possuem tarifas consolidadas entre 13% e 30%. No setor pesqueiro, a tarifa consolidada é de 32%.

Em 2019¹⁰, a tarifa média aplicada da Coreia do Sul foi estimada em 13,6%, sendo 56,8% no setor agrícola e 6,6% no setor não agrícola. Trata-se da segunda maior média tarifária agrícola dentre todos os 148 membros com perfis tarifários publicados no *World Tariff Profile* da OMC. Se considerarmos a média ponderada pelo comércio, as tarifas se alteram para 8,0%, 81,9% e 3,9%, respectivamente para toda a economia, setor agrícola e setor não agrícola.

No setor agrícola, cerca de 5,5% das linhas tarifárias são isentas de tarifas de importação (*duty free*) e 17,7% das linhas possuem tarifas de até 5%. Além disso, 36,6% das linhas possuem tarifas entre 5% e 25%, e 30,2% entre 25% e 100%. Cerca de 10% das linhas tarifárias coreanas contam com tarifas acima de 100%. As maiores tarifas médias aplicadas encontram-se nos grupos de produtos de Cereais e preparações (187%), Laticínios (66%), Frutas, vegetais, plantas (58,7%) e Café e chá (56,4%). Destaca-se que, com exceção de laticínios, a Coreia do Sul possui as maiores médias tarifárias para esses produtos dentre todos os membros da OMC. Os picos tarifários do setor agrícola são bastante elevados, atingindo 887% em Frutas, vegetais e plantas, 800% em Cereais e preparações, 754% em Outros produtos agrícolas, 630% em Sementes oleaginosas, gorduras e óleos e 514% em Café e chá. Excetuando-se Outros produtos agrícolas, são os maiores picos tarifários desses grupos de produtos na base da OMC.

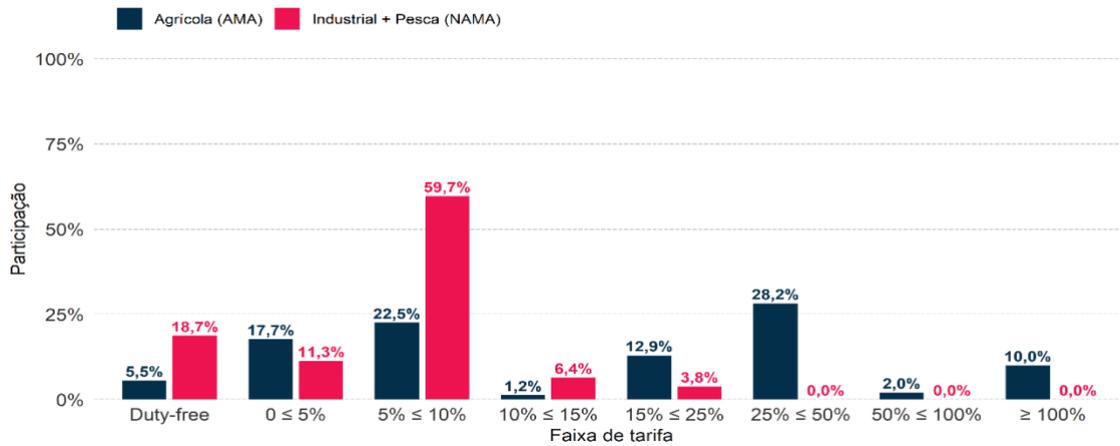
O setor não agrícola possui percentual mais elevado de linhas tarifárias *duty free* (18,7%). Além disso, possui 11,3% das linhas com tarifas de até 5%, 69,9% das linhas com tarifas entre 5% e 25% e menos de 0,0% das linhas com tarifas acima de 25%. No setor industrial, as maiores tarifas médias aplicadas encontram-se nos grupos de produtos de Vestuário (12,5%), Têxteis (9%) e Couro e Calçados (7,6%). O pico tarifário do setor está em Produtos químicos, com tarifas que atingem 104%. O setor de pesca possui tarifa média aplicada de 16,7%, com picos de até 32%.

A Figura 7 traz a distribuição das tarifas por faixa de valor para os setores agrícola e não agrícola e a Figura 8 apresenta as tarifas médias e as tarifas máximas aplicadas pela Coreia do Sul para esses setores.

Sob seus compromissos multilaterais de acesso ao mercado agrícola, a Coreia do Sul aplica cotas tarifárias em mais de duzentos produtos. Enquanto as tarifas intracota são relativamente baixas, com variação entre 0% a 50%, algumas tarifas extracota são extremamente elevadas, chegando a 887% no caso da mandioca (*manioc*), o que acaba, de fato, constituindo uma forte restrição ao comércio desses produtos.

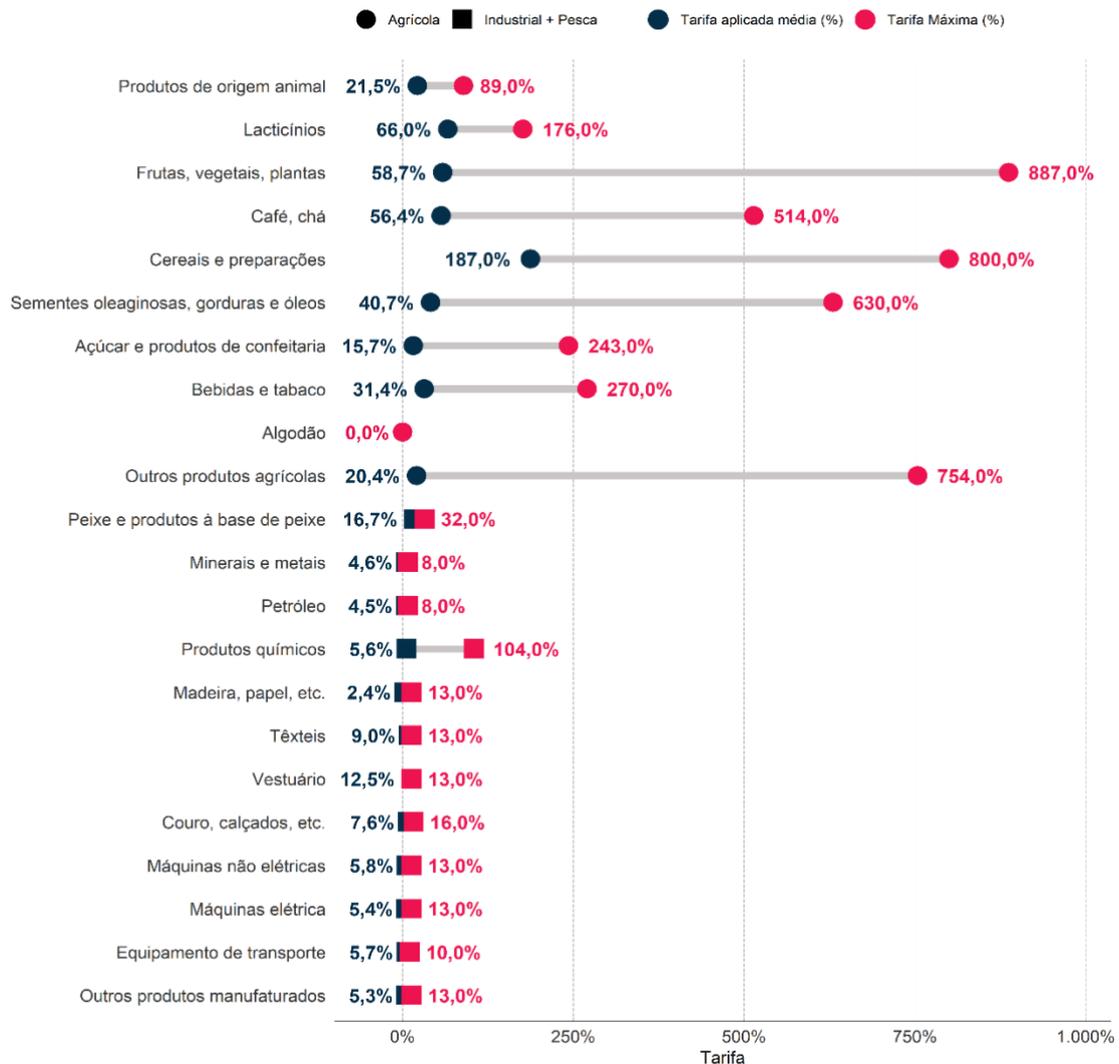
¹⁰ *World Tariff Profile 2020 [co-publication of the World Trade Organization (WTO), the International Trade Centre (ITC) and the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)].*

Figura 7. Coreia do Sul - Frequência das linhas tarifárias (%) por faixa de tarifas aplicadas na importação (%)



Fonte: World Tariff Profile 2020 (WTO, ITC and UNCTAD). Elaboração própria

Figura 8. Coreia do Sul – Tarifa aplicada média e tarifa máxima dos setores agrícolas e não-agrícolas



Fonte: World Tariff Profile 2020 (WTO, ITC and UNCTAD). Elaboração própria

3.2 Barreiras não-tarifárias ao comércio de bens

A redução ou eliminação de tarifas não é suficiente para garantir o acesso de produtos brasileiros ao mercado sul-coreano se barreiras não-tarifárias não forem devidamente endereçadas. A Coreia do Sul adota diferentes políticas comerciais que têm o potencial de afetar o fluxo de comércio com o Brasil, tanto por meio de medidas aplicadas no processo aduaneiro – na fronteira – quanto internamente – da fronteira para dentro.

3.2.1 Tributos internos, tarifas e taxas na importação e exportação¹¹

A Coreia aplica uma taxa sobre as importações de petróleo para financiar um fundo destinado a garantir a oferta doméstica do produto bem como a estabilidade dos seus preços. Em 2017, a taxa aplicada sobre o petróleo bruto era de ₩16 por litro (US\$ 0,014/litro). Aplica-se uma taxa reduzida às importações de petróleo originárias de países dos continentes americano, africano e europeu, com o intuito de reduzir a dependência em relação às importações do Oriente Médio.

Em contrapartida, a Coreia não aplica tributos sobre suas exportações, que são incentivadas por meio de uma série de medidas. Matérias primas incorporadas a bens exportados são isentos do imposto de importação por meio de um mecanismo *on-line* de reembolsos. Entre 2012 e 2015, esses reembolsos totalizaram US\$ 16,5 bilhões, o que representou, para o mesmo período, cerca de 30% da arrecadação com o imposto de importação.

3.2.2 Licenças, proibições e restrições à importação¹²

Aplicam-se licenças a um número considerável de códigos do SH na importação para, segundo informado pelo governo coreano, garantia da segurança nacional, e preservação do meio ambiente e da vida humana, animal e vegetal. Em 2016, cerca de 3.000 códigos SH (6 dígitos) tinham sua importação condicionada a licenças, entre os quais se destacam petróleo, gás de petróleo, fertilizantes agrícolas, sementes de colheita, animais e produtos animais, material nuclear, alimentos e aditivos alimentares, publicações estrangeiras e armas de fogo. As licenças, que são administradas por 13 órgãos governamentais, não restringem a quantidade nem o valor das importações.

Por sua vez, a Coreia proíbe a importação de alguns produtos, principalmente com o objetivo de proteger a saúde, a moralidade e a segurança pública, o meio ambiente e os recursos naturais. Em 2016, a pedido do Japão, instaurou-se um painel na OMC para investigar certas proibições e exigências documentais que a Coreia aplicava a importações de alimentos originários do Japão após o acidente nuclear de Fukushima, em 2011.

¹¹ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

¹² Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

3.2.3 Licenças, proibições e restrições à exportação¹³

Proibições à exportação afetavam, em 2017, 11 códigos SH (6 dígitos). De acordo com o governo da Coreia, estas proibições têm o propósito de proteger o direito dos animais (peles de cachorro e seus produtos), espécies em risco de extinção (carne de baleia e seus produtos) e de preservar recursos naturais (pedras naturais de granito não cortada). Ademais, as exportações de produtos relacionados a areia e cascalho são sujeitas a licenciamento não-automático, também com o objetivo de preservar recursos naturais.

A Coreia também aplica, geralmente por meio de cotas, restrições periódicas às exportações de certos produtos a fim de garantir a oferta doméstica de produtos agrícolas e de insumos considerados essenciais. Em 2015, houve alterações à regulação sobre o controle de exportações de produtos estratégicos, que resultaram na revisão dos critérios para a aplicação da exigência de licenciamento e na expansão das exceções à exigência de licenciamento. Também em 2015, foi revisada a lista de produtos sujeitos a controles de exportação por questões de proteção de tecnologia consideradas sensível, passando a contar com 47 categorias.

Em relação a medidas adotadas recentemente e que tenham afetado o comércio com o Brasil, no primeiro trimestre de 2020 a Coreia implementou, no âmbito dos esforços de combate à pandemia da COVID-19, a proibição da exportação de plásticos usados na produção de máscaras. A vigência da medida durou até agosto do mesmo ano. Também se proibiram as exportações de máscaras cirúrgicas entre março de 2020 e setembro do mesmo ano¹⁴.

3.2.4 Facilitação de comércio e cooperação aduaneira

As ações da Coreia na área de facilitação de comércio são reconhecidas internacionalmente. De acordo com dados do *Doing Business* do Banco Mundial, em 2020 a Coreia ficou em 36º lugar entre 189 países em termos de facilidade de comércio internacional. Ao mesmo tempo, classificou-se, em 2016, em 27º lugar, entre 136 países, no Índice de Viabilização de Comércio do Fórum Econômico Mundial, e em 28º em seu subíndice de eficiência e transparência da administração de fronteiras.

Ainda, de acordo com a ferramenta *Trade Facilitation Indicators*¹⁵, da OCDE, que mensura o desempenho de países em diversas áreas relacionadas à facilitação de comércio, as frentes em que a Coreia tem o melhor desempenho, excedendo ou se aproximando das melhores práticas internacionais, são: disponibilidade de informações; engajamento da comunidade de comércio exterior; soluções antecipadas; taxas e encargos; simplificação e harmonização de documentos; automação de procedimentos

¹³ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

¹⁴ Informações obtidas no Global Trade Alert, disponíveis em: <https://www.globaltradealert.org/>

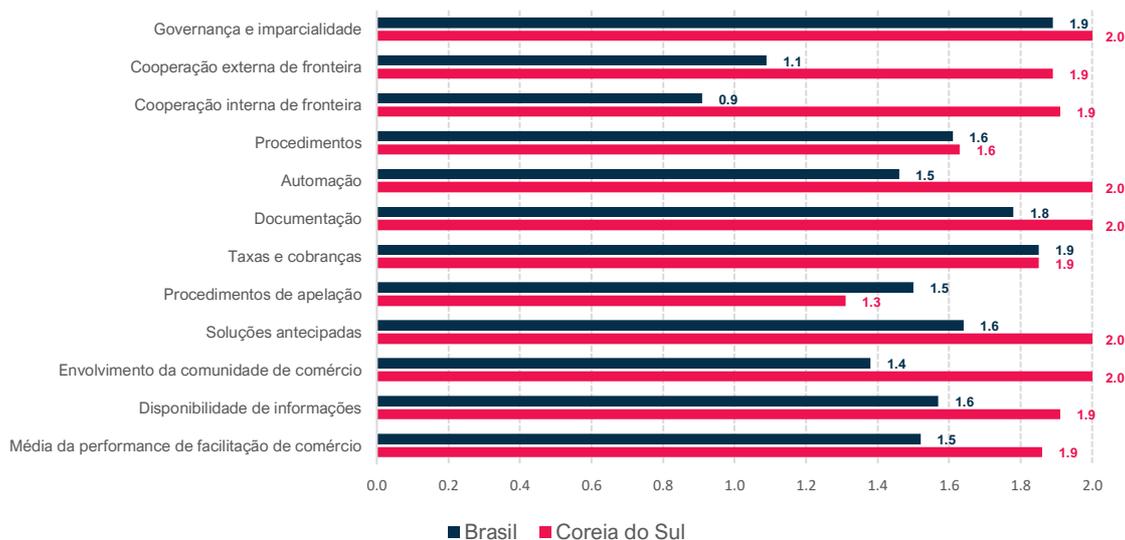
¹⁵ A ferramenta consiste de onze indicadores de facilitação que assumem valores de 0 a 2, onde 2 designa o melhor desempenho que pode ser alcançado. As variáveis no conjunto de dados são codificadas com 0, 1 ou 2. Elas procuram refletir não apenas a estrutura regulatória nos países em questão, mas se aprofundar, na medida do possível, no estado de implementação de várias medidas de facilitação do comércio.

na fronteira; cooperação entre agências domésticas que atuam na fronteira e governança. Alguns exemplos coreanos de melhorias na área de facilitação do comércio incluem a ratificação do AFC da OMC em 2015, a expansão de acordos de reconhecimento mútuo de operador econômico autorizado e a introdução de um *de minimis* para bens de consumo adquiridos *online*.

Apesar do bom desempenho geral, a OCDE nota haver espaço para melhorias em algumas áreas específicas, notadamente transparência sobre taxas e encargos aplicáveis ao comércio, uso de meios eletrônicos em procedimentos na fronteira e processamento prévio à chegada de mercadorias.

A Figura 9 ilustra o desempenho da Coreia do Sul nas áreas avaliadas pela OCDE, em comparação com o Brasil. Nota-se que, com exceção de procedimentos de apelação, o desempenho da Coreia no TFI supera o Brasil em todos os demais indicadores de facilitação de comércio incluídos no indicador.

Figura 9. Índices de facilitação de comércio. Performance da Coreia do Sul



Fonte: Trade Facilitation Indicators. OCDE, 2019.

3.2.5 Barreiras técnicas ao comércio¹⁶

O Sistema Coreano de Normas Nacionais, apesar da denominação, é composto por regulamentos técnicos, de cumprimento obrigatório, desenvolvidos por diversos ministérios e agências governamentais, bem como normas técnicas, voluntárias, estabelecidas, administradas e disseminadas pela KATS, ligada ao Ministério do Comércio, Indústria e Energia. A KATS atua principalmente com base na Lei-quadro de Normas Nacionais de 1999 e na Lei de Normas Industriais de 1961.

A exemplo de muitos países em desenvolvimento ou com industrialização recente, especialmente na Ásia, o desenvolvimento de normas na Coreia permanece liderado

¹⁶ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

pelo governo e é um elemento central de sua política industrial. Entre 2016-2020, a KATS implementou seu quarto Plano Nacional de Normas (*National Standards Plan*) centrado no desenvolvimento de normas para novas atividades consideradas o motor do crescimento do país, objetivando melhorar a vida da população e erradicar sistemas de certificação redundantes. Ademais, a agência também é responsável pela avaliação de conformidade, certificação, registro e teste de produtos industriais relacionados a normas técnicas. A KATS administra o esquema de credenciamento de laboratório, bem como o sistema de credenciamento de organismos de certificação de produtos no país.

De acordo com o governo coreano, a KATS prepara o plano de trabalho para o desenvolvimento de normas de forma coordenada com outras políticas governamentais e em parceria com organizações como: a Associação Coreana de Normas, uma afiliada da KATS, com membros dos setores público e privado, que fornece serviços de pesquisa relacionados a normas técnicas, certificação e treinamento; o Instituto de Pesquisa de Normas e Ciência da Coreia, responsável pelos padrões de metrologia e medição; e o Conselho Nacional de Normas, que analisa os planos gerais para a introdução de normas técnicas nacionais e coordena as atividades relacionadas nos diferentes ministérios.

A KATS é o ponto focal do país no Comitê sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC. As autoridades coreanas afirmam que a agência adota e aplica normas técnicas em conformidade com as disposições do Anexo 3 do Acordo TBT da OMC (Código de Boas Práticas). Em abril de 2016, 19.880 (97%) das normas técnicas coreanas estavam harmonizadas com normas internacionais correspondentes, em comparação com 14.157 (59,9%) em 2010. Em junho de 2021, a KATS havia concluído Memorandos de Entendimento com 48 agências de 33 países para cooperação mútua em atividades de normalização internacional, como intercâmbio de informações técnicas, avaliação de conformidade, projeto cooperativo, envio de especialistas, entre outras ações¹⁷.

A Coreia do Sul também mantém uma extensa rede de Acordos de Reconhecimento Mútuo, especialmente com economias da APEC, mas também com países como Canadá, EUA e Chile. Essa prática se expande para além da área de atuação do KATS, visto que o Ministério de Segurança Alimentar e Medicamentos, por exemplo, facilita a importação de alimentos por meio da autorização de laboratórios oficiais estrangeiros, que cobre agências de fiscalização autorizadas pelo governo dos países exportadores com reconhecimento dos testes por elas realizados, isentando as respectivas importações de análises laboratoriais na importação para a Coreia.

Importante ressaltar que convivem modelos de aprovação pré-mercado e vigilância pós mercado somada a autorregulação. Por um lado, a Coreia mantém procedimentos mais robustos para áreas como dispositivos médicos e produtos farmacêuticos, com importações atreladas à notificação e aprovações específicas com base em apresentação de detalhados ensaios clínicos, além de certificado de venda livre, emitido por uma autoridade do país exportador. Por outro, como é o caso de cosméticos “não funcionais”¹⁸, as importações para o país são realizadas com base em

¹⁷ Informações obtidas em: <https://www.kats.go.kr/en/content.do?cmsid=408>, acesso 21/06/2021.

¹⁸ O MFDS analisa apenas cosméticos "funcionais" para aprovação antes da comercialização. Os cosméticos "funcionais" incluem clareamento, antirrugas e protetor solar e produtos de bronzamento.

inspeção de qualidade autorreguladas fundamentadas em normas técnicas internacionalmente aceitas, sem a necessidade de aprovação pré-mercado.

O país também mantém uma marca única e integrada de certificação nacional (*KC -Korean Certification*) e um sistema de certificação chamado *New Excellent Product* (NEP) no âmbito da Associação Coreana de Tecnologia Industrial para estimular a inovação apoiando a inserção comercial de novos produtos de tecnologia desenvolvidos no país. Produtos certificados como NEP, por exemplo, recebem pontos de qualificação adicionais em compras governamentais.

Desde o último TPR do país em 2016, o país fez 358¹⁹ notificações ao Comitê TBT/OMC, sendo cerca de 70% referentes a objetivos relacionados à proteção da saúde ou segurança humana e cerca de 90% das vezes com um período de comentários de 60 dias ou mais. Também desde 2016, os Membros levantaram oito novas PCEs relativas a medidas adotadas pelo país sobre: mensagens de advertência sobre fumar e beber; advertências gráficas de saúde sobre bebidas alcoólicas; produtos químicos e biocidas cosméticos; equipamentos de gestão de eficiência energética; classificação de reciclagem de embalagem; lei de gerenciamento de água de lastro; segurança para produtos têxteis para bebês; aparelhos para aquecimento de líquidos. Adicionalmente, nesse período foram reiteradas duas PCE antigas sobre: Regulamento de Registro e Avaliação de Material Químico (levantada 20 vezes, até 2018) e Padrões e especificações para produtos de madeira (até 2016). Nenhuma dessas PCE foi levantada pelo Brasil. Por sua vez, a Coreia apresentou 34 novos PCE desde 2016, a maioria contra a China e, também, contra outros países asiáticos.

Para ajudar as empresas coreanas a acessar, conhecer e comentar as barreiras técnicas ao comércio, a KATS mantém uma divisão específica para temas de TBT, além de serviço de informação *online* sobre regulamentos técnicos notificados pelos demais Membros da OMC, que transmite as notificações para as partes interessadas por e-mail e os incentiva a enviar comentários.

3.2.6 Medidas sanitárias e fitossanitárias

De acordo com o governo coreano, medidas SPS são tomadas principalmente contra doenças exógenas e que estão sujeitas a medidas domésticas estritas de prevenção. O MFDS é a principal autoridade governamental da Coreia responsável pela segurança sanitária dos alimentos. Entre outras atividades, gerencia sistema de segurança sanitária de alimentos e eventuais *recall* de produtos alimentícios²⁰; define e implementa regulamentos técnicos quanto à segurança de produtos agrícolas aprimorados por meio de biotecnologia, assim como, requisitos de rotulagem para produtos agrícolas e alimentícios que contém Organismos Geneticamente Modificados;

¹⁹ “Regular Notifications” a partir de 01/01/2016, consulta realizada em 21/06/2021 ao sistema “*Technical Barriers to Trade Information Management System*” da OMC.

²⁰ *Hazard Analysis Critical Control Point* (HACCP), sistema de gestão em que a segurança sanitária de alimentos é abordada por meio da análise e controle de perigos biológicos, químicos e físicos desde a produção de matéria-prima, aquisição e manuseio, até a fabricação, distribuição e consumo do produto acabado.

regula o uso de agrotóxicos em alimentos de acordo com os níveis máximos de resíduos; e aprova o registro de aditivos alimentares.

As principais legislações que impactam as especificações e normas técnicas de produtos alimentícios são a Lei de Segurança Sanitária dos Alimentos, o Código Alimentar e o Código de Aditivos Alimentares²¹. Nesses códigos estão subscritos, respectivamente, os níveis máximos de resíduos e os limites e usos de aditivos alimentares. Quanto aos níveis máximos de resíduos, a Coreia adota, desde 2015, sistema de lista positiva, a fim de inibir o uso de pesticidas não registrados ou com limites não estabelecido, e afirma buscar harmonização com o *Codex Alimentarius*, sempre que possível.

Ainda em 2015, foi editado ato legal específico consolidando a regulamentação relacionada à importação de alimentos²² que, por exemplo, demanda registro de todos os fabricantes estrangeiros junto ao MFDS. De acordo com o governo coreano, este ato objetiva facilitar transações legítimas e melhorar a saúde pública, garantindo a segurança sanitária dos alimentos importados e exportados, promovendo a qualidade de informações, bem como fornecendo fundamentos legais para eventuais medidas caso os fabricantes estrangeiros se recusem a ser objeto de auditorias. Importação que viole MRL ou, na ausência de limite doméstico estabelecido, viole tolerância para substâncias ainda não aprovadas na Coreia, pode engendrar requisitos futuros mais restritivos ao produtor, remetente ou importador desse produto, exigindo-se uma série de remessas compatíveis antes que esses sejam removidos.

A importação de produtos geneticamente modificados e organismos vivos modificados para a Coreia passou a ser permitida a partir de 2008 e é regulamentada pela Lei de Segurança Sanitária dos Alimentos e pelo LMO Act²³, que implementa o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica de 2000. A importação está condicionada a requisitos específicos de rotulagem e à análise de risco ambiental (por diferentes órgãos da administração coreana) e de segurança sanitária dos alimentos para produtos de consumo humano (pelo MFDS) e para ração animal e para produtos de uso industrial (pelo *Korea Centre for Disease Control and Prevention*). Quanto ao risco ambiental, a Coreia também aplica os procedimentos do *Advanced Informed Agreement*, que requer notificação de proposta de importação e uso pretendido quando da primeira remessa para o país de um organismo vivo modificado para a introdução intencional no meio ambiente.

Adicionalmente, a importação e exportação de animais e plantas estão sujeitas à inspeção, apresentação de certificado fitossanitário e possíveis quarentenas, conforme lei específica²⁴.

²¹ *Food Sanitation Act, Food Code e Food Additives Code*, disponível em:

https://www.mfds.go.kr/eng/brd/m_15/list.do

²² *Special Act on Imported Food Safety Management*, disponível em:

https://www.mfds.go.kr/eng/brd/m_15/list.do

²³ *Act on Transboundary Movement of Living Modified Organisms (LMO Act)*.

²⁴ *Plant Protection Act, the Contagious Animal Disease Prevention Act, and the Aquatic Creatures Disease Control Act*.

Desde o último TPR do país em 2016, a Coreia apresentou 200²⁵ notificações ao Comitê SPS/OMC, sendo 82% referente a objetivos relacionados à segurança sanitária dos alimentos e 83% das vezes com um período de comentários de 60 dias ou mais. Também desde 2016, os Membros levantaram três novas PCE quanto a medidas adotadas pelo país sobre: importação de aves devido à *influenza* aviária altamente patogênica; pedidos pendentes de autorização de importação de carne bovina; e certificação Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle obrigatória para *kimchi* importado. Adicionalmente, nesse período foram reiteradas duas PCE antigas sobre: restrições de importação devido à encefalopatia espongiforme bovina (levantada 40 vezes, até 2021); e restrições de importação devido à peste suína africana (levantada 10 vezes, até 2021). Nenhuma dessas PCE foi levantada pelo Brasil. Não há registro de PCE levantada pela Coreia no Comitê SPS.

3.3 Barreiras ao comércio de serviços e investimentos

De acordo com o Índice de Restritividade do Comércio de Serviços da OCDE²⁶, as barreiras ao comércio de serviços da Coreia do Sul são relativamente mais baixas do que a média dos 48 países analisados pelo STRI.

As barreiras que mais pesam para o cálculo do índice do país asiático têm natureza horizontal: prazos de permanência para prestadores de serviços inferiores a 48 meses, tratamento discriminatório contra fornecedores estrangeiros em licitações e custos elevados para o registro de empresas.

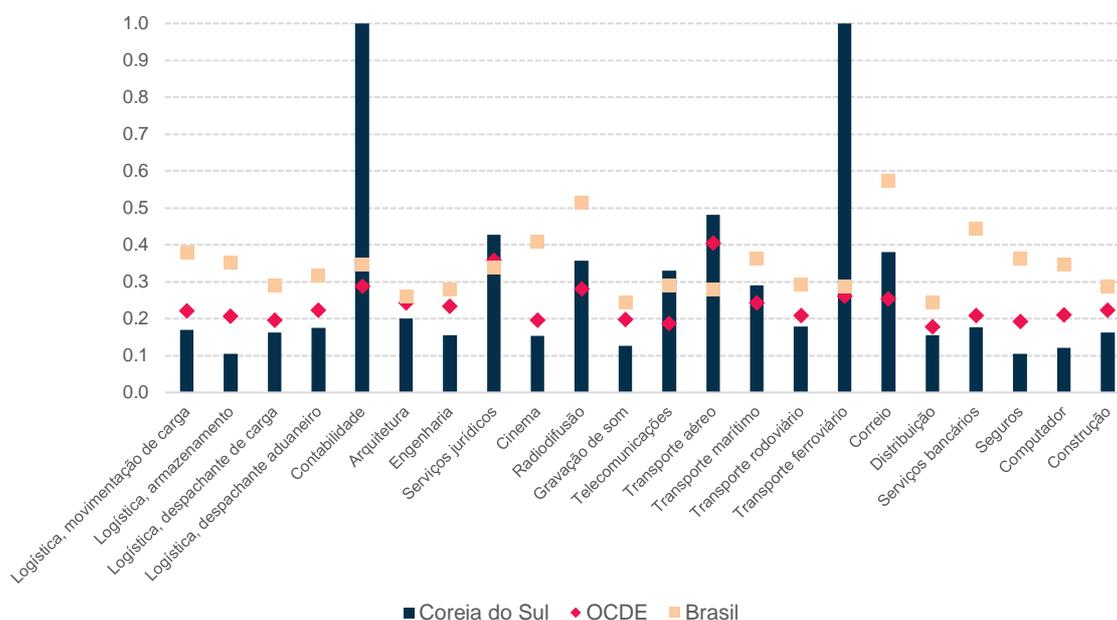
Na média, a Coreia do Sul apresenta STRI médio inferior ao do Brasil. Em comparação com o Brasil, somente serviços de transporte aéreo, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviços de transporte ferroviário, e o setor de telecomunicações apresentam índices mais restritivos para a Coreia do Sul. Em particular, em matéria de restritividade, os serviços de transporte ferroviário e de contabilidade são os mais fechados da economia coreana, não sendo admitida qualquer tipo de participação de prestadores de serviços estrangeiros (Figura 10).

²⁵ “Regular Notifications” e “Emergency Notifications” a partir de 01/01/2016, consulta realizada em 21/06/2021 ao sistema “Sanitary and Phytosanitary Information Management System” da OMC.

²⁶ A metodologia de pontuação e ponderação para o cálculo dos STRIs utilizada pela OCDE considera 22 setores: serviços audiovisuais (filmes e televisão, radiodifusão, e gravação sonora); construção; serviços de correio; serviços de distribuição; serviços financeiros (serviços bancários seguros); serviços profissionais (contabilidade, arquitetura, engenharia, serviços jurídicos e serviços de informática); telecomunicações; serviços de transporte (transporte aéreo, transporte marítimo, transporte rodoviário e transporte ferroviário) e serviços logísticos (armazenagem, manuseio de cargas, despacho aduaneiro e despacho de carga).

As medidas são enquadradas em 5 áreas de políticas: 1) Restrições à Entrada Estrangeira; 2) Restrições ao Movimento de Pessoas; 3) Outras Medidas Discriminatórias; 4) Barreiras à Concorrência; e 5) Transparência Regulatória.

Figura 10. Índice de restritividade de serviços da Coreia do Sul

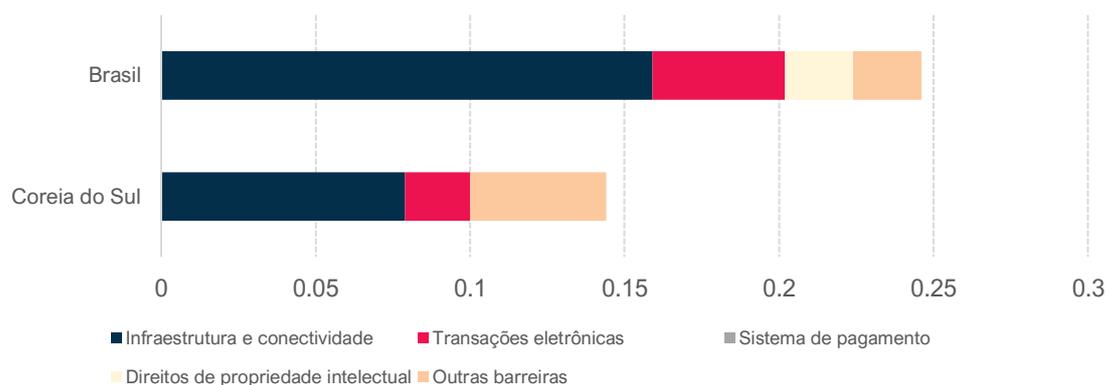


Fonte: OCDE

Diante da crescente importância da economia digital para o comércio e, especialmente, para o comércio de serviços, a OCDE tem compilado também o *Digital Services Trade Restrictiveness Index* (Digital STRI), com o objetivo de identificar barreiras ao comércio de serviços prestados digitalmente. No Digital STRI, entre 51 países analisados, a Coreia do Sul registrou o 24º maior índice da amostra, dez posições a frente do Brasil, em matéria de liberdade para prestação de serviços digitais. Apesar de estar acima da média, o país não se apresenta tão restritivo no Digital STRI quanto no STRI geral, figurando, inclusive, como menos restritivo que o Brasil.

Conforme revela a Figura 11, têm maior peso para explicar o índice calculado para a Coreia do Sul as medidas relacionadas à regulamentação do acesso a infraestrutura e conectividade e outras barreiras que afetam serviços digitais e transações eletrônicas, tais como a exigência de presença local para prestação de serviços de forma transfronteiriça.

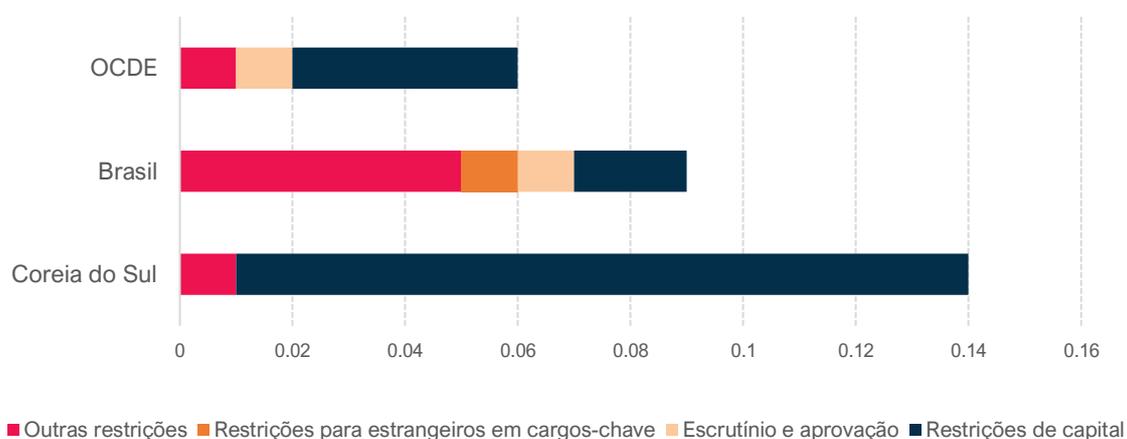
Figura 11. Barreiras ao comércio de serviços habilitados digitalmente (Digital STRI)



Fonte: OCDE

Em relação ao ambiente de investimentos, a situação se inverte. De acordo com o *Foreign Direct Investment Regulatory Restrictiveness* da OCDE (FDI RRI), o índice computado para a Coreia do Sul (0,135) é quase o dobro da média encontrada para os países da OCDE (0,063), sendo superior inclusive ao valor calculado para o Brasil (0,081) (Figura 12).

Figura 12. Restrições ao investimento estrangeiro



Fonte: OCDE

Nota: O FDI RRI é um índice composto que assume valores entre 0 e 1, sendo 1 o mais restritivo. As medidas são enquadradas em 4 categorias: 1) Restrições de capital; 2) Restrições para estrangeiros em cargos-chave; 3) Escrutínio e aprovação; e 4) Outras restrições ao investimento estrangeiro.

Segundo o relatório de 2017, preparado pelo Secretariado da OMC, referente à revisão das políticas comerciais da Coreia do Sul, há restrições em vigor em diversos setores da economia coreana, incluindo agricultura, transporte aéreo, radiodifusão, coleta de resíduos, geração de energia e telecomunicações. Restrições também são aplicadas ao acesso de grandes varejistas (supermercados) aos mercados tradicionais. Nas listas de compromissos específicos da Coreia do Sul encontradas em acordos

recentes – a exemplo da RCEP, negociado recentemente entre economias da Ásia e Oceania – limites ao, ou proibição de, capital estrangeiro, requisitos quanto à nacionalidade de altos executivos de empresas e requisitos de desempenho representam as principais restrições ao investimento estrangeiro que podem ser encontradas nesses setores. Ainda assim, a Coreia assumiu compromissos além do GATS no contexto de alguns acordos, embora seus compromissos com o GATS permaneçam inalterados, conforme será detalhado na seção de [Acordos comerciais](#).

As barreiras aos investimentos estrangeiros, contudo, não podem ser confundidas com um ambiente hostil aos negócios. Com efeito, a Coreia do Sul encontra-se na 5ª colocação do ranking do *Doing Business* do Banco Mundial, que avalia o impacto do ambiente regulatório sobre a facilidade de abrir uma empresa e iniciar sua operação. Em geral, estrangeiros podem conduzir, sem restrição, várias atividades relacionadas a investimentos estrangeiros no país. De acordo com a Coreia, de um total de 1.145 categorias de empresas, o investimento estrangeiro não é permitido em apenas 60 categorias (5,2%) de empresas, incluindo administração pública, diplomacia e defesa nacional. A aprovação do governo é necessária apenas no caso de serviços financeiros e indústria de defesa.

Como exemplo de instituição importante para manutenção de um bom ambiente de negócios e de uma interlocução fluida entre investidores e o governo coreano, pode ser citado o *Ombudsman* para Investimentos Estrangeiros da Coreia do Sul²⁷. O *Ombudsman* foi criado em 1990, com a finalidade de auxiliar investidores internacionais na resolução de conflitos relacionadas à condução de seus investimentos, além de atuar na execução de projetos para a melhoria do ambiente de negócios no país.

Desde sua criação, já foram analisados mais de 4700 casos. O percentual de resolução satisfatória dessas reclamações chegou ao valor aproximado de 25% nos seus primeiros anos de funcionamento. Com o ganho de maturidade do sistema, atingiu-se a marca de 90% em 2007, a qual tem se mantido relativamente estável desde então. Uma evidência da eficiência do *Ombudsman* coreano é o fato de que desde a sua criação até 2012, o governo sul-coreano não havia figurado no polo passivo de disputas do tipo investidor-Estado²⁸. Desde 2012, contudo, já foram iniciadas sete disputas nessa modalidade²⁹. Segundo a OCDE, a partir da análise de muitas dessas controvérsias, recomendações feitas pelo *Ombudsman* também foram determinantes para reformas regulatórias com impacto significativo na melhoria do ambiente de negócios da Coreia do Sul.

Finalmente, a Coreia continua sendo um grande exportador de capital. A expansão global das principais empresas multinacionais coreanas continua a se traduzir em saídas substantivas de investimentos, cada vez mais para as economias de baixa renda da região, especialmente no Vietnã. De acordo com os dados fornecidos pelas autoridades ao TPR, em 2014 esses investimentos estavam principalmente concentrados nas

²⁷ Portal do *Office of Foreign Investment Ombudsman*. Disponível em: <http://www.i-ombudsman.or.kr/>.

²⁸ Working paper da OCDE “Lessons from Investment Policy Reform in Korea” (2013).

²⁹ Informações disponíveis em:

<https://investmentpolicyhub.unctad.org/ISDS/CountryCases/111?partyRole=2>

atividades de serviços (finanças, seguros, imobiliário), indústria e exploração mineira e extrativa.

3.4 Barreiras no setor de compras públicas

Compras governamentais representam parcela crescente dos fluxos de comércio mundial. O mercado de compras na Coreia é estimado em 13% do PIB, isto é, US\$ 260,01 bilhões³⁰. A Coreia centraliza grande parte de suas compras na agência “*Public Procurement Service of Korea*”. A agência realiza contratações não apenas para o governo central, mas também governos locais e empresas públicas. Do total das compras públicas da Coreia, 30% são realizadas pelo PPS e o restante conduzido por outras agências, como a Agência de Defesa. Serviços de construção representam parcela expressiva no total das contratações coreanas (em torno de 28%).

Em seu marco legal e institucional, a Coreia utiliza compras para a promoção de objetivos socioeconômicos. O país possui robusto programa de compras obrigatórias para micro e pequenas empresas, que contempla a maioria das contratações. Também opera programas associados a inovação, compras verdes e política social com foco em pessoas com deficiência, negócios controlados por mulheres e empresas sociais³¹. Segundo o relatório do TPR, houve estímulo a contratações internacionais por meio de compras coletivas de bens estrangeiros, à eliminação de requisitos de garantias para contratos estrangeiros e à redução dos encargos em termos de documentação. Apesar disso, os fornecedores estrangeiros perderam espaço no mercado de compras públicas coreano devido à sofisticação e à competitividade dos fornecedores domésticos de bens e serviços de construção. Em 2015, fornecedores estrangeiros representaram apenas 0,9% do total das compras operadas pelo PPS³².

Embora seja um estado unitário, a Coreia tem uma lei para contratos federais e outra para contratos locais. O ‘*Act on Contracts in Which the State is a Party*’ e o ‘*Act on Contracts in Which a Local Government is a Party*’ são os principais instrumentos legais que regulam princípios da contratação, métodos e procedimentos de concorrência e adjudicação de contratos. Por sua vez, o ‘*Act on the Government Procurement Program*’ regula a atuação da PPS e o ‘*Act on the Management of Public Institutions*’ regula contratações de empresas públicas e outras entidades. Além das modalidades tradicionais, a Coreia também adota a modalidade do diálogo competitivo³³.

Ademais, a Coreia é parte do GPA da OMC desde janeiro de 1997 e adotou a versão revisada do texto do GPA, de 2012, inclusive por meio de compromissos adicionais de abertura de mercado. Outros parceiros obtiveram acesso a mercado mais abrangente do que no GPA, conforme será detalhado na seção de [Acordos comerciais](#). No acordo Coreia–Estados Unidos, por exemplo, a oferta de entidades cobertas é um

³⁰ PPP corrente, USD (2017), Disponível em: <https://stats.oecd.org/Index.aspx?QueryId=94406#>

³¹ Daein, Kim. Korean Public Procurement Law. January 2021. Research Gate

³² Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

³³ Daein, *ibid*, p. 11-13.

pouco maior (mais cinco entidades), totalizando cinquenta e uma. Os patamares também são reduzidos em comparação ao GPA, sendo 70.000 Direitos Especiais de Saque (DES) para bens e serviços e 5.000.000 DES para serviços de construção. Em serviços, retira-se a reciprocidade existente no GPA. No caso do acordo com a União Europeia, o texto esclarece a cobertura de concessões de obras públicas e contratos do tipo *build-operate and transfer* para ambos os parceiros. Acordos internacionais sobre compras públicas firmados pela Coreia têm efeito de leis domésticas.

3.5 Propriedade intelectual

A Coreia é um dos países mais inovadores do mundo, com destaque para a criação de novas tecnologias digitais. O país adota padrões elevados de proteção à propriedade intelectual, tanto em seu ordenamento interno, quanto no âmbito de acordos comerciais, utilizando frequentemente dispositivos TRIPS *plus*, ou seja, que vão além das obrigações de TRIPS na OMC.

O governo coreano defende que a proteção consistente dos direitos de propriedade intelectual é importante para o aumento da competitividade de sua economia. De acordo com as autoridades, a "economia criativa" da Coreia, que faz parte da agenda nacional do governo para estimular o crescimento econômico desde 2013, está intimamente ligada aos direitos de propriedade intelectual³⁴. A propriedade intelectual é instrumento chave para a Coreia lidar com desafios advindos da quarta revolução industrial, da pandemia de COVID-19 e da atual disseminação de práticas protecionistas no comércio internacional.

Conforme levantamento da OCDE de 2021³⁵, o KIPO está entre os cinco maiores escritórios de propriedade intelectual do mundo. O KIPO busca o estabelecimento de um ciclo virtuoso de criação, proteção e utilização da propriedade intelectual para apoiar a competitividade na indústria. O KIPO também defende o estímulo do mercado de propriedade intelectual e a criação de um ambiente de propriedade intelectual global favorável para as empresas coreanas. As políticas de propriedade intelectual do país são divididas em quatro leis: o *Patent Act*, o *Utility Model Act*, o *Trademark Act* e o *Design Act*³⁶.

3.6 Comércio e Desenvolvimento Sustentável

A Coreia tem se dedicado a implementar os princípios de desenvolvimento sustentável em sua estratégia de desenvolvimento nacional e internacional desde o início

³⁴ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

³⁵ OCDE. *Promoting the diffusion of technology to boost productivity and well-being in Korea*. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/economics/promoting-the-diffusion-of-technology-to-boost-productivity-and-well-being-in-korea_51ea75a5-en.

³⁶ Informações disponíveis em: <https://www.kipo.go.kr/en/MainApp>.

dos anos 90 e destaca-se no cenário internacional por meio da cooperação com países em desenvolvimento³⁷. A OCDE aponta³⁸ que a Coreia está na vanguarda das iniciativas de desenvolvimento sustentável. Através de sua Estratégia Nacional para o Crescimento Verde (2009-2050), a Coreia busca construir uma estrutura política abrangente para o desenvolvimento sustentável de curto e de longo prazo que promova novas fontes de crescimento ecológicas, melhore a qualidade de vida das pessoas e contribua para os esforços internacionais de combate às mudanças climáticas.

A Coreia já assumiu compromissos neste tema em alguns acordos comerciais, conforme será detalhado na seção de [Acordos comerciais](#). Em acordos com a Colômbia e Nova Zelândia, as cláusulas ambientais e trabalhistas são restritas à transparência e cooperação. Já o acordo entre Coreia e União Europeia estabelece compromissos obrigatórios em questões trabalhistas e proteção ambiental, exigindo a adoção e manutenção de direitos básicos estabelecidos na Declaração de 1998 da OIT na legislação, instituições e práticas domésticas das partes, refletindo o compromisso de combater o trabalho forçado ou obrigatório e o trabalho infantil. Um painel instalado no âmbito deste acordo reconheceu a incompatibilidade do ordenamento jurídico coreano com o princípio da liberdade de associação previsto em instrumentos da OIT³⁹. O painel confirmou os argumentos da União Europeia de que este compromisso é vinculante e tem de ser respeitado independentemente dos seus efeitos sobre o comércio. É importante ressaltar que, embora o compromisso seja vinculante, as recomendações dos *experts* do Acordo União Europeia-Coreia devem ser adotadas como compromisso de melhores esforços.

3.7 Outros temas relevantes para o comércio

Para além dos temas mencionados nessa seção, diferentes medidas governamentais em outras áreas têm o potencial de afetar o fluxo comercial com a Coreia. Dentre essas áreas, destaca-se, por exemplo, a adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior.

Boas práticas regulatórias podem contribuir para a redução de obstáculos ao comércio e aos investimentos ao garantir um marco normativo transparente, previsível e estável, gerando confiança às empresas e investidores brasileiros e, conseqüentemente, melhorando os fluxos comerciais e de investimentos. Alguns dos pilares das boas práticas regulatórias observados na Coreia constam em sua Lei-Quadro sobre Regulamentos Administrativos⁴⁰, que tem como objetivo prescrever questões básicas relativas à regulamentação administrativa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o aumento sustentável da competitividade nacional, facilitando a autorregulação e a inovação nas atividades sociais e econômicas

³⁷ Informações disponíveis no sítio da Organização das Nações Unidas: <https://sustainabledevelopment.un.org/memberstates/republicofkorea>

³⁸ Disponível em: <https://www.oecd.org/greengrowth/greengrowthinactionkorea.htm>

³⁹ Relatório do Painel disponível em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2021/january/tradoc_159358.pdf

⁴⁰ Framework Act On Administrative Regulations, última alteração pela Lei nº 11935 de 16 de julho de 2013.

por meio da revogação de regulamentos administrativos desnecessários e a prevenção de regulamentos administrativos ineficazes. Desde sua primeira edição, em 1997, esse normativo estabelece, por exemplo, a exigência de Análise de Impacto Regulatório, incluindo análise de custo-benefício, antes da introdução de um novo regulamento ou alteração de regulamentos existente, obrigação legal posteriormente detalhada e reforçada, em 2010 e 2013, por alterações nesta lei.

A Coreia também atribui grande importância em garantir transparência e acessibilidade de sua legislação ao público, incluindo estrangeiros. O Ministério de Legislação Governamental disponibiliza leis e regulamentos em sua página da Internet em inglês e coreano, e publica normas que afetam o comércio exterior em um Aviso Público Consolidado sobre Diretrizes de Exportação e Importação. O governo coreano está envidando esforços contínuos para que normas infralegais também sejam traduzidas para o inglês.

O governo coreano afirma reconhecer⁴¹ na reforma regulatória uma forma de estimular investimentos, negócios e o consumo sem aumentar seus dispêndios e que o sistema regulatório do país leva em consideração as opiniões dos consumidores e da indústria, refletidos no processo de tomada de decisão. Desde 2014 a Coreia implementou sistema "*cost-in, cost-out*" e um sistema *on-line* de processamento de sugestões dos cidadãos em relação às reformas regulatórias⁴², focando na desregulamentação como estratégia de aprimoramento de seu sistema regulatório. Ao fazer esforços para eliminar regulamentações desnecessárias, ao mesmo tempo em que reforça aquelas que estão intimamente relacionadas à segurança e à vida das pessoas, o país estaria em linha com o princípio da reforma regulatória global liderada pela APEC e pela OCDE. Por meio desses esforços, de março de 2014 a dezembro de 2015, um total de 3.992 regulamentos foram facilitados ou revisados, tendo o impacto econômico resultante sido estimado em ₩ 20 trilhões⁴³.

3.8 Acordos comerciais

A Coreia do Sul possui 17 acordos de livre comércio notificados na OMC, com os seguintes países ou blocos: Austrália, América Central, ASEAN⁴⁴, Canadá, Chile, China, Colômbia, EFTA⁴⁵, União Europeia, Índia, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Singapura, Turquia, Estados Unidos e Vietnã. Além disso, possui um acordo de âmbito parcial, o APTA⁴⁶, e é participante do SGPC, ambos amparados pela Cláusula de Habilitação da OMC.

Apesar das altas tarifas praticadas pelo país, principalmente no setor agrícola, em geral, o grau de liberalização comercial em seus acordos de livre comércio é bastante

⁴¹ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

⁴² Por meio do sistema "*Regulatory Reform Sinmungo*", o órgão competente pela matéria deverá responder se aceita a sugestão recebida em 14 dias, tendo sido a taxa de aceitação de cerca de 40%. Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

⁴³ Informações obtidas em WTO – TPR Korea (2016).

⁴⁴ Associação das Nações do Sudeste Asiático: bloco econômico integrado por Brunei, Camboja, Singapura, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Tailândia e Vietnã, além dos países observadores Papua-Nova Guiné e Timor Leste.

⁴⁵ Associação Europeia de Comércio Livre (em inglês: *European Free Trade Association*, abreviado EFTA)

⁴⁶ Acordo comercial entre Bangladesh, China, Coreia do Sul, Índia, Laos, Mongólia e Sri Lanka

elevado (vide Tabela 3). As maiores aberturas comerciais, em termos de percentual de linhas tarifárias com eliminação completa do imposto de importação, se deram com os Estados Unidos (99,7%), União Europeia (99,5%) e Peru (99,1%). Para resguardar suas sensibilidades, principalmente no setor agrícola, a Coreia do Sul faz uso de períodos longos de desgravação, que chegam a 15 e 20 anos, além de cotas tarifárias e medidas de salvaguardas agrícolas (principalmente em carnes bovina e suína).

Tabela 3. Oferta em livre comércio dos principais acordos comerciais* assinados pela Coreia do Sul

em %

Acordo	Coreia do Sul				Parceiro Comercial			
	Oferta em Livre comércio		Cestas longas de desgravação (acima de 10 anos)		Oferta em Livre comércio		Cestas longas de desgravação (acima de 10 anos)	
	Linhas Tarifárias	Volume de comércio	Linhas Tarifárias	Volume de comércio	Linhas Tarifárias	Volume de comércio	Linhas Tarifárias	Volume de comércio
Chile	96,2	99,9	0,1	0,0	98,8	96,2	3,7	18,9
Singapura	91,6	90,8	-	-	100	100	-	-
Noruega (EFTA)	88,7	93,0	-	-	90,4	99,5	-	-
Suíça (EFTA)	88,5	98,6	-	-	84,0	99,9	-	-
Islândia (EFTA)	89,0	99,1	-	-	94,9	100	-	-
Estados Unidos	99,7	98,9	1,5	1,8	100	100	0,8	0,0
Índia*	88,6	93,1	-	-	69,5	62,3	-	-
União Europeia	99,5	100	1,4	0,5	99,5	100	0,0	0,0
Peru	99,1	100	1,7	0,0	99,9	100	0,5	0,0
Turquia	91,3	99,3	-	-	90,7	100	-	-
Austrália	98,1	99,7	4,5	4,5	100,0	100	-	-
Canadá	97,9	99,4	0,2	1,1	98,6	100	-	-
Nova Zelândia	97,9	96,5	4,3	15,3	100	100	-	-
Vietnã	95,3	94,9	0,0	0,0	89,0	92,6	0,0	0,0
China	92,0	90,5	13,2	13,1	90,6	85,8	19,3	17,7
Colômbia	98,6	100	2,9	0,2	97,9	100	1,6	2,9
América Central	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Reino Unido	99,5	100	1,4	0,5	99,5	100	0,0	0,0

Elaboração SECEX.

Fonte: *WTO Regional Trade Agreements Database* (<http://rtais.wto.org>) - *Factual presentation* referente a cada acordo celebrado. Para o acordo celebrado com a ASEAN, os valores serão apresentados na tabela 4 da seção 3.8.3.

*Os valores apresentados para o acordo entre Coreia do Sul e Índia não incluem as linhas tarifárias ofertadas com redução parcial das tarifas, isto é, que não foram ofertadas em livre comércio.

A seguir, são apresentados os principais elementos das ofertas de bens de alguns acordos de livre comércio celebrados pela Coreia do Sul:

3.8.1 Chile⁴⁷

O Acordo de Parceria Econômica (tradução livre de *Economic Partnership Agreement*) celebrado entre Coreia do Sul e Chile foi assinado em fevereiro de 2003 e entrou em vigência em abril de 2004.

Em relação às ofertas de acesso a mercados em bens, na entrada em vigência do acordo, o Chile passou a conceder tratamento *duty free* a 44,7% de suas linhas tarifárias e 50,3% do comércio bilateral com a Coreia do Sul. Cerca de 50,4% das linhas tarifárias e 27% do comércio bilateral tiveram suas tarifas desgravadas em até 10 anos e 3,7% das linhas (290 itens) e 18,9% do comércio bilateral em um período de 13 anos. Apenas 96 linhas tarifárias, representando 3,8% do comércio bilateral com a Coreia do Sul, foram excluídas da oferta (1,2% do total de linhas), na maior parte dos capítulos SH 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais (33 linhas), SH 84 Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes (24 linhas) e SH 17 Açúcares e produtos de confeitaria (17 linhas). Ao final do período de desgravação, o Chile terá eliminado as tarifas de 95,7% das linhas do setor agrícola e 99,5% do industrial.

Por sua vez, a Coreia do Sul eliminou as tarifas de importação de 87,2% de suas linhas tarifárias na entrada em vigência do acordo, correspondendo a 45,5% do comércio bilateral com o Chile. Um adicional 9,0% das linhas e 54,4% do comércio bilateral tiveram suas tarifas desgravadas em um período de até 10 anos. Cerca de 0,1% das linhas (12 itens) e 0,0% de comércio bilateral tiveram suas tarifas desgravadas em 10 anos, mas a partir de um período de 6 anos sem desgravação. A Coreia do Sul indicou que a desgravação tarifária de 3,5% das linhas (391 itens) e 0,1% do comércio bilateral seria decidida após a conclusão da Rodada Doha. O país não concedeu qualquer tipo de preferência para cerca de 0,2% das linhas tarifárias (21 itens), todas do setor agrícola, representando 0,1% do comércio bilateral com o Chile. Ao final do período de desgravação, a Coreia do Sul terá eliminado as tarifas de 76,5% das linhas do setor agrícola e 99,8% do industrial.

A Coreia estabeleceu ainda sete tipos de cotas tarifárias para 24 linhas tarifárias: carne bovina (2 linhas), carne de aves e outras preparações de carnes de aves (9 linhas), carne de peru e outras preparações de carnes de peru (6 linhas), soro de leite (4 linhas), outros vegetais (1 linha), tangerinas (1 linha) e ameixas (1 linha). As cotas dos produtos de carne de peru e suas preparações foram eliminadas e esses produtos se tornaram *duty free* após 6 anos do acordo, e as demais cotas teriam sua eliminação discutida após a Rodada Doha.

⁴⁷ Informações obtidas em *WTO Factual Presentation Economic Partnership Agreement between the Republic of Korea and Chile (Goods)* - WT/REG169/3 (July 2005) e http://www.sice.oas.org/trade/chikorea_e/chikoreaind_e.asp

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais para o acordo, na forma de salvaguardas específicas para o setor agrícola.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém dispositivos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*⁴⁸. Telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados, e serviços financeiros estão excluídos do escopo do acordo, com compromisso das partes de discutir eventual inclusão. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, nação mais favorecida, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo contém dispositivos sobre proteção de marcas e de indicações geográficas, além do reconhecimento e proteção de indicações geográficas entre Coreia do Sul e Chile.

Com relação a compras governamentais, o capítulo contém dispositivos de tratamento nacional e não discriminação, transparência e regras procedimentais em linha com o GPA da OMC, que se aplicam às listas de entidades ofertadas pelas Partes, sujeito aos patamares e às reservas inscritas. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência.

3.8.2 Singapura⁴⁹

O Acordo de Livre Comércio entre Coreia do Sul e Singapura foi assinado em agosto de 2005 e entrou em vigência em março de 2006. Em acesso a mercado em bens, Singapura eliminou a tarifa de importação de 100% de suas linhas tarifárias na entrada em vigência do acordo. Por sua vez, a Coreia do Sul eliminou as tarifas de 91,6% de suas linhas tarifárias e 90,8% do comércio bilateral com Singapura, em um período de até 10 anos. Os produtos excluídos da oferta coreana (946 linhas tarifárias) são em sua maioria do setor agrícola, como animais vivos, produtos de origem animal, produtos vegetais e alimentos preparados. Com o acordo, a Coreia eliminou tarifas de 68,3% das linhas do setor agrícola e 95,6% do industrial.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais, que podem ser

⁴⁸ A cláusula *ratchet*, ou cremalheira em português, implica que o país consolida o marco regulatório aplicável prevalecente não só no momento da entrada em vigor do acordo, como também no momento imediatamente anterior à modificação de uma medida. Dessa forma, se após a entrada em vigor do acordo o marco regulatório aplicável passa por uma medida de liberalização, esse passa a ser o novo “ piso regulatório” do país, de maneira que não é possível regressar ao marco regulatório vigente anteriormente. A alusão à cremalheira se dá pois o movimento é possível em apenas uma direção, sendo travado a cada momento.

⁴⁹ *WTO Factual Presentation - Korea-Singapore - WT/REG210/3/ Rev.1 (October 2009)*

aplicadas a qualquer tempo. Ademais, o acordo prevê regras mais estritas para a aplicação de medidas antidumping entre as partes.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém dispositivos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. O capítulo de barreiras técnicas dispõe, ainda, sobre a obrigatoriedade de reconhecimento de procedimentos de avaliação da conformidade da outra parte, quando conduzidos pelo órgão competente designado e registrado pela outra parte.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista híbrida com cláusula *ratchet*. Serviços financeiros, telecomunicações, comércio eletrônico e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente e a possibilidade de cobrança de impostos internos para produtos digitais. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

O capítulo de propriedade intelectual reafirma os compromissos da OMC, além de prever dispositivos de cooperação na proteção de variedades vegetais e facilitação no registro de patentes. Com relação a compras governamentais, o capítulo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC, com redução de alguns patamares nas contratações de bens e serviços do governo central e de algumas entidades. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência.

3.8.3 ASEAN⁵⁰

No âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica Abrangente entre a ASEAN e a Coreia do Sul foram negociados o Acordo de Bens e o Acordo de Serviços. Esses acordos foram assinados em agosto de 2006, mas entraram em vigor apenas em 1º de janeiro 2010.

Em acesso a mercados em bens, a desgravação tarifária ocorre pelas faixas “normal” (*normal track*), com desgravação total e mais rápida, e pela faixa “sensível” (*sensitive track*), com desgravação parcial em período mais lento, com prazos de desgravação e números de linhas tarifárias distintos entre os países, que pode ainda ser subdividida em lista sensível e altamente sensível. As listas altamente sensíveis foram divididas em cinco grupos: A - redução das tarifas para, no máximo, 50%; B – redução das tarifas em pelo menos 20%; C – redução das tarifas em pelo menos 50%; D – Cotas tarifárias; e E – linhas tarifárias que não estão sujeitas à eliminação de tarifas. O acordo inclui ainda uma modalidade de tratamento tarifário recíproco: se os produtos forem colocados pela parte exportadora sob a Faixa Sensível e pela parte importadora sob a Faixa Normal, a tarifa recíproca a ser aplicada a esses produtos será a mais alta das duas tarifas aplicadas.

⁵⁰ WTO Factual Presentation - Korea-ASEAN - (WT/COMTD/RTA13/1 WT/REG287/3 (January 2020))

A oferta da Coreia do Sul é única para toda a ASEAN. Antes da entrada em vigor do acordo, cerca de 16% das linhas tarifárias da Coreia do Sul já eram *duty free*, e no primeiro ano do acordo, o país eliminou as tarifas de um adicional de 76,3% das linhas tarifárias. A Coreia do Sul ainda reduziu parcialmente as tarifas de 6,2% de suas linhas em um período de até seis anos. No total, o país eliminou ou reduziu parcialmente as tarifas de 98,5% de suas linhas tarifárias aos produtos originados de algum membro de ASEAN. Com o acordo, a Coreia eliminou tarifas de 68% das linhas do setor agrícola e 96,5% do industrial.

Tabela 4. Grau de abertura do acordo entre Coreia do Sul e ASEAN

em %

País	Oferta em Livre comércio		Redução Tarifária		Total	
	Linhas Tarifárias	Comércio	Linhas Tarifárias	Comércio	Linhas Tarifárias	Comércio
Coreia do Sul		100 (Brunei)		0,0 (Brunei)		100 (Brunei)
		86,5 (Camboja)		13,4 (Camboja)		99,9 (Camboja)
		90 (Filipinas)		1,7 (Filipinas)		91,7 (Filipinas)
		95,6 (Indonésia)		1,9 (Indonésia)		97,5 (Indonésia)
		98,6 (Laos)		0,7 (Laos)		99,3 (Laos)
	92,2	91,5 (Malásia)	6,2	3 (Malásia)	98,5	94,5 (Malásia)
		81,1 (Mianmar)		13,7 (Mianmar)		94,8 (Mianmar)
		91,4 (Singapura)		4,3 (Singapura)		95,7 (Singapura)
		87 (Tailândia)		10,4 (Tailândia)		97,4 (Tailândia)
		88,6 (Vietnã)		6,2 (Vietnã)		94,8 (Vietnã)
Brunei	98,4	95,6	0,4	0,4	98,8	96,0
Camboja	86,7	35,6	11,4	8,4	98,1	44,0
Filipinas	90,9	92,5	7,3	6,8	98,2	99,3
Indonésia	90,3	90,7	7,9	6,7	98,2	97,4
Laos	85,4	31,8	10,1	3,4	95,5	35,2
Malásia	96,8	92,5	-	-	96,8	92,5
Mianmar	92,9	93,3	2,9	1,9	95,8	95,2
Singapura	99,9	100,0	-	-	99,9	100,0
Tailândia	91,6	85,9	5,7	9,5	97,3	95,4
Vietnã	85,0	82,9	10,4	13,7	95,4	96,6

Elaboração SECEX.

Fonte: *WTO Factual Presentation Korea-ASEAN (WT/COMTD/RTA13/1 WT/REG287/3)*.

*O cálculo das ofertas em volume de comércio considerou as importações bilaterais entre a Coreia do Sul e cada membro da ASEAN no período 2007-2009.

Em relação aos membros da ASEAN, o percentual ofertado em livre comércio, em termos de linhas tarifárias, variou de 85% (Vietnã) a 99,9% (Singapura). Com a exceção de Myanmar, a desgravação tarifária de todos os produtos ofertados em livre comércio ocorreu em um período de até dez anos. Alguns produtos mais sensíveis tiveram suas

tarifas parcialmente reduzidas pelos membros da ASEAN. A tabela abaixo traz os percentuais ofertados por cada país, em linhas tarifárias e em volume de comércio, dos produtos em liberalização completa e com reduções tarifárias.

Coreia do Sul, Malásia, Tailândia e Vietnã concederam acesso para alguns produtos mais sensíveis por meio de cotas tarifárias. Os produtos em questão são: frutos do mar (camarão e choco), feijão e mandioca para a Coreia; suínos e aves vivas, carne de suínos e de aves, leite e nata, ovos e repolhos para a Malásia; ovos, leite e nata, vegetais e frutas, café, chá, pimenta, arroz, soja, óleo de palma e de coco, açúcar e seda crua para a Tailândia; e ovos, açúcar, tabaco e sal para o Vietnã. Ressalta-se que não se tratam de cotas bilaterais, mas sim acesso preferencial às cotas estabelecidas por esses países em âmbito OMC. Para a maior parte desses produtos, as tarifas intracotas foram zeradas.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. Em 2015, foi assinado o 3º Protocolo no âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica Abrangente, que incluiu compromissos de facilitação de comércio ao acordo, como soluções antecipadas, transparência, procedimentos aduaneiros e pontos focais.

O Acordo de Serviços contém compromissos de acesso a mercados e tratamento nacional para todos os modos de prestação de serviços. Os compromissos são inscritos em uma abordagem de lista positiva, Coreia do Sul e diversos países da ASEAN (em especial Indonésia, Malásia, Singapura e Tailândia) realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC em diversos setores. O acordo contém, ainda, dispositivos de proteção de investimentos, nação mais favorecida e tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos, além de mecanismo de solução de controvérsias investidor-Estado.

3.8.4 EFTA⁵¹

As negociações do acordo de livre comércio entre Coreia do Sul e EFTA foram concluídas em dezembro de 2005 e o acordo entrou em vigência em setembro de 2006 (em outubro para a Islândia).

Antes do acordo, 13,3% do total de linhas tarifárias coreanas já eram *duty free* para todos os membros da EFTA. Na entrada em vigência do acordo, outros 66,4%, 66,2% e 65,8% das linhas tarifárias tornaram-se isentas de tarifas para a Islândia, Noruega e Suíça, respectivamente. As tarifas restantes foram progressivamente eliminadas em quatro etapas. Até o final do período de implementação em 2016, 89%, 88,7% e 88,5% das linhas tarifárias e 99,1%, 93% e 98,6% do valor das importações coreanas originadas

⁵¹ WTO Factual Presentation - Korea-EFTA - WT/REG217/2/Rev.1 (July 2009)

da Islândia, Noruega e Suíça, respectivamente, tiveram suas tarifas totalmente desgravadas.

No que se refere aos Estados da EFTA, 83,9% das linhas tarifárias da Noruega já eram *duty free* antes do acordo, correspondendo a 95,9% de suas importações da Coreia do Sul no período 2003-2005. Na entrada em vigor do acordo e no ano subsequente, mais 6,5% das linhas tarifárias (3,6% das importações originadas da Coreia do Sul) ficaram isentas de impostos de importação, totalizando 90,3% das linhas tarifárias e 99,5% das importações originadas da Coreia do Sul.

No caso da Suíça, a desgravação das tarifas se deu na entrada em vigência do acordo: 17,5% das linhas já eram *duty free* antes do acordo, correspondendo a 26,1% das importações da Coreia do Sul no período 2003-2005, e com o acordo, um adicional de 66,5% das linhas tarifárias (73,9% das importações suíças da Coreia do Sul) ficou isento de impostos para importação. Cerca de 16% das linhas continuaram com algum tipo de tarifa (0,1% das importações originadas da Coreia do Sul).

Para a Islândia, 70,9% de suas linhas tarifárias já eram isentas de impostos de importação em 2006, correspondendo a 18,7% de suas importações totais da Coreia do Sul. Na entrada em vigor do Acordo, um adicional de 24% das linhas tarifárias e 81,3% do volume de importações se tornou *duty free*, totalizando uma oferta de 94,9% de linhas tarifárias e 100% em volume de comércio. Apenas 5,1% das linhas tarifárias da Islândia permaneceram sujeitas a tarifas de importação.

Importante destacar que a eliminação das tarifas de importação foi concentrada no setor não-agrícola. No caso da Suíça, apenas 34,8% das linhas tarifárias agrícolas se tornaram *duty free* após a implementação do acordo. Noruega eliminou as tarifas de 49,3% do setor agrícola, e Islândia, 76,3%. No caso da Coreia do Sul, a desgravação total do setor agrícola foi de 23,3%, 21,4% e 19,6%, respectivamente para Islândia, Noruega e Suíça. No setor não agrícola, a eliminação das tarifas foi de 99,6% para a Coreia do Sul, 99,9% para Suíça e Noruega e 100% para a Islândia.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas permitem a aplicação de salvaguardas bilaterais, que podem ser aplicadas a qualquer tempo. Ademais, o acordo prevê regras mais estritas para a aplicação de medidas antidumping entre as partes e a proibição de subsídios agrícolas à exportação.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista positiva. Serviços financeiros e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Coreia do Sul e os países da EFTA realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC, tanto com relação a compromissos horizontais quanto a compromissos em setores específicos. Em investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, nação mais favorecida, tratamento

nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos mais robustos do que em TRIPS em diversos direitos de propriedade intelectual, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente, extensão do período para proteção de desenho industrial, e previsão de adesão das partes a acordos multilaterais de proteção de intérpretes, fonogramas e radiodifusão (WPPT, WCT e Convenção de Roma). O acordo prevê ainda proteção de indicações geográficas de bens e de serviços, além de proteção de indicação de origem, e contém compromisso de que as partes acordem, após a entrada em vigor do acordo, listas de proteção mútua de IGs.

Com relação a compras governamentais, o acordo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC, além de prever que qualquer liberalização concluída bilateralmente com outra parte do GPA deve ser incluída no Acordo. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência.

3.8.5 Estados Unidos⁵²

Os EUA e a Coreia do Sul assinaram seu acordo de livre comércio (*Korea - United States Free Trade Agreement – KORUS*) em 30 junho de 2007, mas o acordo só entrou em vigência em março de 2012. O acordo, que estará totalmente implementado em março de 2031, possui 24 capítulos, além de diversos anexos e cartas de confirmações (*confirmation letters*). Além de acesso a mercados, foram negociadas disciplinas como regras de origem, serviços, facilitação de comércio, barreiras técnicas ao comércio, defesa comercial, investimento, compras governamentais, propriedade intelectual, trabalho, meio ambiente, entre outras.

Em relação à desgravação tarifária, os EUA eliminarão as tarifas de importação de 100% de seu universo tarifário em um período de até 15 anos. Cerca de 36,8% das linhas tarifárias e 54,3% do volume de comércio já eram *duty free* antes da assinatura do acordo⁵³. Na entrada em vigência do acordo, um adicional de 46,2% das linhas (19,7% de comércio) também se tornou *duty free*, e em um período de 10 anos, o país terá eliminado as tarifas de mais 16,2% de suas linhas tarifárias (26% de comércio). Apenas 0,8% das linhas serão desgravadas em períodos superiores a 10 anos: 0,2% em 12 anos (20 itens), destinada aos produtos dos capítulos 64 a 67 (calçados, chapéus e outros), e 0,6% em 15 anos (65 itens), majoritariamente produtos agrícolas dos capítulos SH 01 ao 05. Os EUA estabeleceram cotas tarifárias nas importações de leite e produtos lácteos, sem cobrança de tarifas intracota e volume crescente até o 9º ano do acordo, momento em que essas cotas foram eliminadas e os produtos passaram a ter acesso ilimitado e *duty free*.

⁵² WTO Factual Presentation – Korea - United States - WT/REG311/1 (September 2014)

⁵³ Tarifa base nação mais favorecida em 01 de janeiro de 2006, período de referência 2009-2011.

O cronograma de desgravação tarifária da Coreia do Sul prevê um período de até 20 anos para a eliminação das tarifas de importação. Antes do acordo, 16,2% das linhas e 39,6% do comércio eram *duty free*. Na entrada em vigência do acordo, 61,6% das linhas (30,8% do comércio) se tornaram *duty free*, incluindo produtos como suco de uva, café, trigo, milho, algodão e vinhos. Aproximadamente 98,1% das linhas tarifárias coreanas terão suas tarifas totalmente desgravadas em um período de até 10 anos. Cerca de 1,5% do universo tarifário coreano (201 linhas) terá suas tarifas eliminadas em um período entre 10 e 20 anos. A maior parte desses produtos, 137 itens, será desgravada em 15 anos. Em alguns casos, a desgravação tem início após um período de carência, que pode chegar a 10 anos. Permanecerão excluídas do acordo 35 linhas tarifárias, todas do setor agrícola, majoritariamente dos capítulos 12 (sementes oleaginosas), 07 (vegetais) e 04 (lácteos). Ao final do período de desgravação, a Coreia terá eliminado o imposto de importação de 99,7% de suas linhas tarifárias (98% no setor agrícola e 100% no setor não agrícola), o que corresponde a 98,9% das importações originadas dos EUA no período 2009-2011.

A Coreia do Sul concedeu acesso preferencial a certos produtos agrícolas considerados mais sensíveis por meio de cotas tarifárias, dentre eles certos tipos de peixes, lácteos (leite, nata, soro de leite, manteiga e alguns tipos de queijo), mel, batatas, laranjas, cevada, malte e cevada para malte, amido de milho, soja, ginseng, leite em pó, rações animais e dextrinas. O acordo estabeleceu que as tarifas intracota desses produtos seriam eliminadas na entrada em vigor do acordo e que os volumes aumentariam progressivamente no tempo. Com a exceção de lácteos, mel, batatas, laranja e soja, todas as cotas deverão ser eliminadas em um período entre 10 e 17 anos, e esses produtos passarão a ter acesso ilimitado *duty free*.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. Ademais, o acordo prevê salvaguardas especiais para têxteis e vestuário⁵⁴ e agricultura. A aplicação de salvaguardas agrícolas é permitida caso as importações desses produtos ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo. A Coreia do Sul poderá aplicar essas salvaguardas para trinta produtos agrícolas, como carne bovina, carne suína, cebola, alho, pimenta, feijão, batata doce, maçãs, gengibres, cevada, malte e cevada para malte, açúcar, álcool e outros. O período de aplicação dessas medidas pode variar de sete anos (pipoca e milho) a 23 anos (maçãs). Alguns produtos como feijão, batata doce, pipoca, milho, trigo sarraceno, cereais, sêmolos, grãos trabalhados e álcool possuem ainda um gatilho intermediário, com aplicação de uma tarifa intermediária, menor que a da salvaguarda principal, que poderá ser acionada durante

⁵⁴ As medidas de salvaguarda específicas para têxteis e vestuário são aplicáveis por até dez anos além da data de desgravação do produto. Os procedimentos para sua aplicação são estabelecidos por cada Parte. As partes não podem aplicar, com relação ao mesmo produto e ao mesmo tempo, uma medida de salvaguarda têxtil e uma medida de salvaguarda bilateral ou geral. Uma medida de salvaguarda têxtil não pode exceder dois anos, prorrogável por até dois anos, e a parte que a aplica deve oferecer compensação à outra parte na forma de concessões em produtos têxteis ou de vestuário, a menos que as partes acordem outra forma de compensação.

os quatro primeiros anos do acordo. Os Estados Unidos não estabeleceram quaisquer produtos sujeitos a salvaguardas agrícolas sob o acordo.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. Foi estabelecido um grupo técnico especificamente para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento, implementação e cumprimento de normas relevantes, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação de conformidade com relação à regulamentação de veículos automotivos. Duas *side letters* foram firmadas - em junho de 2007 e fevereiro de 2011 - e as partes acordaram padrões de emissão e regulamentos relativos à autocertificação para segurança de veículos.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista híbrida com cláusula *ratchet*. Coreia do Sul e Estados Unidos realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Serviços financeiros, telecomunicações, comércio eletrônico e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente e a possibilidade de cobrança de impostos internos para produtos digitais. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos substancialmente mais robustos que em TRIPS com relação à aquisição, escopo, manutenção e especialmente execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual. O acordo conta, por exemplo, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente, extensão dos períodos para proteção de desenho industrial e direito do autor, previsão de proteção de marcas não visualmente perceptíveis (odor e som), além de prever a adesão das partes a uma série de acordos multilaterais de propriedade intelectual.

Com relação a compras governamentais, o acordo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC, e Coreia do Sul e Estados Unidos acordaram aplicar os “Princípios não vinculantes sobre compras governamentais da APEC”⁵⁵ para todas as compras governamentais fora do escopo do capítulo e dos compromissos das partes no GPA. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio ambiente e trabalho.

Em julho de 2017, Estados Unidos e Coreia do Sul iniciaram o processo de revisão do acordo, o qual foi concluído em setembro de 2018. O acordo elevou de 25 mil para 50 mil unidades o número de veículos americanos que poderão entrar no mercado sul

⁵⁵ *Apec non-binding principles on government procurement*, disponível em:

https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S009-DP.aspx?language=E&CatalogueIdList=57177,49345,28976,15996,26071,13042,18816,54771,35102,28405&CurrentCatalogueIdIndex=7&FullTextHash=&HasEnglishRecord=True&HasFrenchRecord=True&HasSpanishRecord=True

coreano usando os padrões de segurança americanos (em linha com os padrões sul coreanos) sem nenhuma modificação adicional. Além disso, prorrogou por 20 anos o cronograma de desgravação da tarifa americana de 25% sobre caminhões importados, que deveria acabar em 2021, tendo sido estendido até 2041, totalizando um período de 30 anos de desgravação.

3.8.6 Índia⁵⁶

O acordo comercial celebrado entre a Coreia do Sul e a Índia (*Comprehensive Economic Partnership Agreement*) foi assinado em agosto de 2009 e entrou em vigência em janeiro de 2010. O Acordo foi notificado à OMC sob o artigo XXIV do GATT, a Cláusula de Habilitação e o GATS V.

Em acesso a mercados de bens, a Índia eliminou integralmente as tarifas de 69,5% de suas linhas tarifárias e 62,3% do volume de importações da Coreia do Sul em um período de até 7 anos. Um adicional de 13,9% de linhas e 22,3% do comércio bilateral foram incluídas no acordo com tarifas reduzidas, e 16,7% das linhas e 15,3% do comércio bilateral permaneceram excluídas do acordo.

Por sua vez, a Coreia do Sul eliminou as tarifas de importação de 88,6% das linhas tarifárias e 93,1% do comércio bilateral, também em um período de até 7 anos, e reduziu as tarifas de 4,4% das linhas tarifárias e 2% do comércio bilateral. Cerca de 7,1% das linhas e 4,8% do comércio não receberam qualquer tipo de preferência tarifária no acordo. Nenhum dos países estabeleceu cotas tarifárias para a contraparte, mas algumas cotas em âmbito MFN foram mantidas.

Importante destacar que a eliminação das tarifas em ambos os países foi concentrada no setor não agrícola. No caso da Índia, todas as concessões tarifárias em livre comércio foram de produtos industriais, totalizando uma oferta industrial de 79%, em termos de linhas tarifárias. No setor agrícola, a Índia só incluiu em sua oferta os produtos que já eram *duty free* antes do acordo (3,3% das linhas tarifárias). A Coreia do Sul eliminou as tarifas de 36,6% das linhas do setor agrícola e 97,8% do setor não agrícola.

Tabela 5. Grau de abertura do acordo entre Coreia do Sul e Índia

País	Oferta em Livre comércio		Redução Tarifária		Total	
	Linhas Tarifárias (%)	Comércio (%)	Linhas Tarifárias (%)	Comércio (%)	Linhas Tarifárias (%)	Comércio (%)
Coreia do Sul	88,6	93,1	4,4	2	93,0	95,1
Índia	69,5	62,3	13,9	22,3	83,5	84,6

Elaboração SECEX.

Fonte: *WTO Factual Presentation Korea-India - WT/COMTD/RTA17/1 - WT/REG286/4*.

⁵⁶ *WTO Factual Presentation – Korea- India - WT/COMTD/RTA17/1, WT/REG286/4 (August 2020)*

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. Ademais, o acordo prevê regras mais estritas para a aplicação de medidas antidumping entre as partes.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista positiva. Coreia do Sul e Índia realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Telecomunicações, audiovisuais e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado. O capítulo de serviços audiovisuais inclui a previsão de acordos de coprodução no setor audiovisual (filmes, jogos, efeitos visuais, entre outros) e a possibilidade de concessão de benefícios e apoio governamental para esses projetos.

O capítulo de propriedade intelectual reafirma os compromissos da OMC, enquanto o de compras governamentais prevê cooperação entre as partes. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência.

3.8.7 União Europeia⁵⁷

As negociações entre UE e Coreia do Sul tiveram início em 2007 e foram concluídas em 2010. O acordo entrou em vigência parcial em julho de 2011 e passou a vigorar formalmente em dezembro de 2015⁵⁸. O acordo é composto por quinze capítulos, diversos anexos e três Protocolos (regras de origem, questões aduaneiras e cooperação cultural).

O cronograma de desgravação tarifária do acordo teve início em 1º de julho de 2011 e será finalizado em um período de 20 anos. Em relação à desgravação tarifária da UE⁵⁹, 24,9% das linhas tarifárias e 53,8% do volume de comércio já eram isentos de imposto aduaneiro antes da assinatura do acordo. Na entrada em vigor do acordo, um adicional de 68,9% das linhas (33,8% de comércio) também se tornou *duty free*. Nos dez primeiros anos do acordo, a UE eliminou as tarifas de 99,4% das linhas tarifárias, correspondente a 99,9% do comércio bilateral, e nos dez anos seguintes eliminará as tarifas de mais 6 linhas. Apenas 42 linhas tarifárias permaneceram excluídas do acordo, como tomates, laranjas, farinha de arroz, pellets de arroz, arroz em flocos, outras preparações

⁵⁷ WTO Factual Presentation – Korea – Europe Union WT/REG296/1/Rev.1 (August 2012)

⁵⁸ Annual Report on the Implementation of the EU-Korea Free Trade Agreement – European Commission (June 2016) - COM(2016) 268 final

⁵⁹ Período de referência 2008-2010 e tarifa aplicada em 2011 (SH 2007). Para UE, universo tarifário de 9.293 (nível de 8 dígitos) e para Coreia do Sul 11.900 linhas (nível de 10 dígitos).

alimentícias e alguns produtos de arroz, que somam 0,1% do comércio bilateral. Ao final do período de desgravação, a UE terá eliminado o imposto de importação de 97,9% das linhas tarifárias do setor agrícola e 100% do setor não agrícola.

Pelo lado sul coreano, antes do acordo, 1.960 linhas tarifárias (16,5% do total de linhas) eram *duty free* antes do acordo, representando 26,4% das importações da Coreia do Sul originadas na UE. Com a entrada em vigor do acordo, 7.688 linhas adicionais (64,7% do total) tiveram suas tarifas eliminadas, resultando em 81,2% de linhas tarifárias *duty free* no primeiro dia do acordo, equivalente a 64,7% do comércio bilateral. Após dez anos de implementação, 11.661 linhas (98% do total) ficaram isentas de tarifas, correspondente a 99,5% em termos de volume de comércio. Alguns produtos agrícolas considerados mais sensíveis pela Coreia do Sul foram ofertados em cestas longas, entre 12 e 20 anos de desgravação, como carne, produtos hortícolas, lácteos (queijos), malte, frutas, gengibre. Esses produtos somam 1,4% do total de linhas e 0,5% do comércio.

Até o final do período de implementação (2031), 11.843 linhas tarifárias, correspondentes a 99,5% das linhas tarifárias da Coreia do Sul, estarão isentas de impostos para importações da UE, representando mais de 99,9% do valor de suas importações da UE. Apenas 57 linhas não tiveram suas tarifas totalmente desgravadas, entre elas peixes, leite e nata, mel, batatas, alho, cebolas, produtos hortícolas, cevada, soja, extratos de malte e outros. Ao final do período de desgravação, a Coreia terá eliminado o imposto de importação de 96,6% das linhas tarifárias do setor agrícola e 100% do setor não agrícola.

A Coreia do Sul concedeu acesso preferencial a certos produtos agrícolas considerados mais sensíveis por meio de cotas tarifárias (94 linhas tarifárias), dentre eles peixes chatos (*flat fish*), lácteos (leite, leite em pó, soro de leite, manteiga e alguns tipos de queijo), mel natural, laranjas, malte e cevada para malte, leite em pó preparado e outros, alimentos suplementares para animais e dextrina. O acordo estabeleceu a eliminação das tarifas intracota desses produtos na entrada em vigor do acordo e um volume crescente no tempo. Com a exceção de alguns produtos lácteos, mel e laranjas, todas as cotas deverão eliminadas ao fim do período de desgravação e esses produtos passarão a ter acesso ilimitado *duty free*.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. A aplicação de salvaguardas agrícolas é permitida caso as importações desses produtos ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo. A Coreia do Sul poderá aplicar essas salvaguardas para 24 produtos agrícolas, como carne bovina, carne suína, maçãs, malte e cevada para malte, fécula de batata, ginseng, açúcar, álcool e dextrina.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista

positiva. Coreia do Sul e UE realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de nação mais favorecida e tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos substancialmente mais robustos que em TRIPS com relação à proteção e execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual. O acordo conta, por exemplo, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente, extensão dos períodos para proteção de desenho industrial, direito do autor e radiodifusão, além de prever a adesão das partes a uma série de acordos multilaterais de propriedade intelectual. O acordo prevê ainda diversos elementos para registro, controle e proteção de indicações geográficas, além do reconhecimento e proteção de uma lista de indicações geográficas entre Coreia do Sul e UE, na qual novas IGs podem ser adicionadas no futuro.

No que tange a compras governamentais, o acordo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC, além de expandir, com relação à cobertura do GPA, as compras cobertas para contratos de construção, exploração e transferências (*build-operate and transfer*) e concessões de obras públicas. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio ambiente e trabalho.

3.8.8 Peru⁶⁰

O acordo de livre comércio entre Peru e Coreia do Sul foi assinado em 21 de março de 2011 e entrou em vigência em 1º de agosto de 2011. O acordo estará totalmente implementado em 2026 para a Coreia do Sul e 2027 para o Peru.

No caso da Coreia do Sul, 99,1% das linhas tarifárias e 100% do comércio bilateral com o Peru terão suas tarifas de importação eliminadas ao longo de quinze anos. Cerca de 0,9% das linhas (109 itens), praticamente todas do setor agrícola, permanecerão com algum tipo de tarifa. Ao final do período de desgravação, a Coreia terá eliminado o imposto de importação de 93,2% das linhas tarifárias do setor agrícola e 99,98% do setor não agrícola.

Por sua vez, o Peru eliminará as tarifas de importação de 99,9% de suas linhas tarifárias e 100% do comércio bilateral. Apenas cinco linhas tarifárias peruanas ficarão excluídas do acordo. O acordo prevê um período de carência de 7 e 9 anos para o início da desgravação de alguns produtos. Não foram estabelecidas cotas tarifárias no âmbito do acordo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo

⁶⁰ WTO Factual Presentation – Korea – Peru - WT/REG298/1 (June 2012)

determinado. As importações de alguns tipos de carne de aves (frango e pato), lácteos (soro de leite e queijos cheddar), mel natural, feijões e ameixas originados do Peru estarão sujeitas à aplicação de salvaguardas agrícolas especiais. Ademais, o acordo prevê a proibição de subsídios agrícolas à exportação.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista híbrida. Coreia do Sul e Peru realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente e a possibilidade de cobrança de impostos internos para produtos digitais. Serviços financeiros, telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados, e serviços profissionais contam com um anexo específico. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC, além de conter dispositivos relacionados a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais e prever direito de proteção estendido para organizações de radiodifusão. Ademais, o acordo contém dispositivos sobre proteção de indicações geográficas, e o reconhecimento e proteção de uma lista de indicações geográficas entre Coreia do Sul e Peru, na qual novas IGs podem ser adicionadas no futuro.

Com relação a compras governamentais, o capítulo contém dispositivos de tratamento nacional e não discriminação, transparência e regras procedimentais em linha com o GPA da OMC, que se aplicam às listas de entidades ofertadas pelas Partes, sujeitos aos patamares e às reservas inscritas. Além de o acordo prever, com relação à cobertura do GPA, as compras cobertas para contratos de construção, exploração e transferências (*build-operate and transfer*) e concessões de obras públicas, os compromissos em compras governamentais da Coreia do Sul no acordo são mais liberais que os seus compromissos no GPA, especialmente com relação aos patamares ofertados. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.9 Turquia⁶¹

O Acordo Quadro Estabelecendo uma Área de Livre Comércio (*Framework Agreement Establishing a Free Trade Area*) e o Acordo de Comércio de Bens (*Agreement on Trade in Goods*) entre a Coreia do Sul e a Turquia foram assinados em 1º de Agosto de 2012 e entraram em vigência em maio de 2013.

⁶¹ WTO Factual Presentation – Korea – Turkey - WT/REG339/1/Rev.1 (April 2014)

No comércio de bens, os compromissos de liberalização tarifária serão realizados em um período de dez anos, com início na entrada em vigência do acordo e fim em 2023. No caso da Coreia do Sul, 91,3% das linhas tarifárias e 99,3% do comércio bilateral com a Turquia terão suas tarifas de importação eliminadas ao longo do período de implementação do acordo. Cerca de 8,7% das linhas (1.065 itens), que respondem por 0,7% do comércio bilateral, permanecerão com algum tipo de tarifa, em sua maioria do setor agrícola. Por sua vez, a Turquia eliminará as tarifas de importação de 90,7% de suas linhas tarifárias e 100% do comércio bilateral. Cerca de 9,3% das linhas, 1.533 itens, permanecerão com tarifas.

Importante destacar que a eliminação das tarifas em ambos os países foi concentrada no setor não agrícola. No caso da Coreia do Sul, apenas 51,2% das linhas tarifárias agrícolas se tornarão *duty free* após a implementação do acordo, enquanto no setor não agrícola esse valor é de 97,8%. A Turquia eliminará as tarifas de 45,7% das linhas do setor agrícola e 99,9% do setor não agrícola. Não foram estabelecidas cotas tarifárias no âmbito do acordo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais por tempo determinado. Ademais, o acordo prevê regras mais estritas para a aplicação de medidas antidumping e compensatórias entre as partes.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No que tange a propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos do TRIPS e contém dispositivos sobre marcas - como proteção a marcas notoriamente conhecidas e extensão do tempo de validade do registro e renovação de marcas - e previsão de adesão das partes a acordos multilaterais de proteção de intérpretes, fonogramas e radiodifusão. Os dispositivos de propriedade intelectual preveem também o reconhecimento e a proteção de uma lista de indicações geográficas entre Coreia do Sul e Turquia, na qual novas IGs podem ser adicionadas no futuro. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.10 Austrália⁶²

O Acordo de Livre Comércio celebrado entre a Austrália e a Coreia do Sul foi assinado em 08 de abril de 2014 e entrou em vigência em dezembro de 2014. O acordo estará totalmente implementado em 1º de janeiro de 2033. A Austrália eliminará as tarifas de importação de 100% de suas linhas tarifárias e 100% do comércio bilateral em um período de até sete anos. Alguns produtos tiveram sua desgravação iniciada após um período de três anos de carência.

⁶² WTO Factual Presentation – Korea – Australia - WT/REG359/1/Rev.1 (June 2016)

No caso da Coreia do Sul, 98,1% das linhas tarifárias e 99,7% do comércio bilateral com a Austrália terão suas tarifas de importação eliminadas ao longo de vinte anos. Cerca de 1,9% das linhas (227 itens), em sua maioria do setor agrícola, permanecerão com algum tipo de tarifa, e produtos considerados mais sensíveis, como o arroz, ficaram excluídos do acordo. Ao final do período de desgravação, 87,7% das linhas tarifárias do setor agrícola e 99,9% do setor não agrícola estarão isentas de imposto de importação.

Sete categorias de produtos importados da Austrália estarão sujeitas a cotas tarifárias: (i) manteiga e outras gorduras e óleos derivados do leite; (ii) queijos frescos, ralados ou em pó, processados e todos os demais; (iii) laranjas; (iv) malte e cevada para malte; (v) soja para consumo humano, com identidade preservada; (vi) (outras) forragens; e (vii) leite em pó preparado e outros. A tarifa intracota será *duty free*, e o volume da cota, crescente ao longo do período de implementação do acordo. Para alguns produtos (manteiga, queijo, malte e cevada para malte, forragem, leite em pó preparado), a cota será eliminada após o período de transição (até 20 anos para queijo e até 15 anos para os outros).

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. As importações de alguns tipos de carne, malte (não torrado) e cevada para malte, milho e açúcar originadas da Austrália estarão sujeitas à aplicação de salvaguardas agrícolas.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. Coreia do Sul e Austrália realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente. Serviços financeiros, telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados, e há ainda um anexo dedicado à coprodução no setor audiovisual. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

O capítulo de propriedade intelectual reafirma os compromissos da OMC e contém dispositivos mais robustos em determinados direitos de propriedade intelectual, como um período mais longo de proteção de direitos do autor e conexos e dispositivos relacionados a nome de domínio na internet e responsabilidade de provedores em linha.

Com relação a compras governamentais, o capítulo contém dispositivos de tratamento nacional e não discriminação, transparência e regras procedimentais em linha com o GPA da OMC, que se aplicam às listas de entidades ofertadas pelas Partes, sujeitos aos patamares e às reservas inscritas. Os compromissos da Coreia do Sul no

acordo são similares aos seus compromissos no GPA, enquanto a Austrália concedeu, com relação aos seus compromissos no GPA, patamares menores para compras de bens e serviços de entidades subcentrais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.11 Canadá⁶³

As negociações para um Acordo de Livre Comércio entre Canadá e Coreia do Sul foram lançadas em 2005 e o acordo foi assinado em setembro de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. O acordo, que conta com 23 capítulos, além de diversos anexos e *side letters*, estará totalmente implementado até 1º de janeiro de 2032 (apenas uma cota tarifária será implementada até 2035).

Na oferta canadense, 69,9% das linhas tarifárias e 54,3% do comércio eram *duty free* antes do acordo. Na entrada em vigência, um adicional de 8,3% das linhas (3,4% do comércio) teve suas tarifas eliminadas. Canadá desgravou 98,6% de suas linhas em um período de até 10 anos, equivalente a 100% do valor de comércio com a Coreia do Sul no período 2012-2014. Apenas 102 linhas (1,4% do total) permanecerão com algum tipo de restrição, como cotas tarifárias. A oferta total do setor agrícola será de 91,7%, em linhas tarifárias, e a do setor não agrícola, 100%.

No caso da Coreia do Sul, 16% das linhas tarifárias já eram isentas de tarifas aduaneiras antes do acordo (67,7% do comércio bilateral). Na entrada em vigência, o total de linhas *duty free* se elevou para 80%, equivalente a 87,6% do valor de comércio bilateral. Após dez anos do acordo, 97,7% das linhas sul coreanas estarão *duty free*, e em até o fim do período de desgravação, a Coreia do Sul terá eliminado a tarifa de 97,9% de suas linhas, cerca de 99,4% do total importado do Canadá no período base. O cronograma de desgravação coreano prevê reduções lineares e não lineares, incluindo período de carência para o início das reduções tarifárias e aplicação de tarifas sazonais. Apenas 251 itens (2,1% do total) permanecerão com algum tipo de tarifa. A oferta total do setor agrícola será de 85,6%, em termos de linhas tarifárias, e a do setor não agrícola, de 99,98%.

Além disso, o país aplicará cotas tarifárias para sete grupos de produtos: i) mel natural; ii) cevada descascada; iii) farinhas, sêmolas, pós, flocos, grânulos e pellets de batatas; iv) malte; v) soja para consumo humano; vi) *fodder*; e vii) alimentação suplementar animal. A tarifa intracota será *duty free*, e o volume da cota, crescente ao longo do período de implementação do acordo. Exceto para mel natural e soja para consumo humano, as cotas serão eliminadas após um período de transição de 10 à 16 anos, e esses produtos terão acesso ilimitado e se tornarão *duty free*.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo

⁶³ WTO Factual Presentation – Korea – Canada - WT/REG362/1 (January 2016)

determinado. O acordo prevê, ainda, a possibilidade de aplicação de salvaguardas especiais agrícolas pela Coreia do Sul.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. Há disciplinas específicas para o setor automotivo, com a obrigação de que as partes devem permitir em seu mercado produtos automotivos originários da outra parte, de acordo com dispositivos específicos de normas de segurança, incorporação ou equivalência, teste de conformidade, novas tecnologias e cooperação. As partes acordaram, via *side letter*, o estabelecimento de um grupo de trabalho *ad hoc* para cooperação e compartilhamento de informações sobre medidas e normas relacionadas ao setor.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. Coreia do Sul e Canadá realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Capítulo específico de comércio eletrônico prevê a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente e a possibilidade de cobrança de impostos internos para produtos digitais. Serviços financeiros, telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Canadá e Coreia do Sul acordaram considerar, no futuro, a negociação de um capítulo dedicado à co-produção no setor audiovisual. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e apresenta dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual.

No que tange a compras governamentais, o acordo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC. Apesar apenas compras dos governos a nível central estarem cobertas pelos compromissos do acordo - enquanto no GPA ambos países apresentam cobertura para entes subfederais e outras entidades – Canadá e Coreia do Sul ofertaram patamares mais baixos para compras de bens e serviços a nível central, aumentando, portanto, o acesso a mercado às compras governamentais entre as partes. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.12 Nova Zelândia⁶⁴

O Acordo de Livre Comércio celebrado entre a Nova Zelândia e a Coreia do Sul foi assinado em 23 de março de 2015 e entrou em vigência em dezembro de 2015. O acordo estará totalmente implementado em 1º de janeiro de 2034.

⁶⁴ WTO Factual Presentation – Korea – New Zealand - WT/REG367/1/Rev.1 (September 2016)

A Nova Zelândia eliminará as tarifas de importação de 100% de suas linhas tarifárias e do comércio bilateral em um período de até sete anos, sem aplicação de cotas bilaterais.

No caso da Coreia do Sul, 97,9% das linhas tarifárias e 96,5% do comércio bilateral com a Nova Zelândia terão suas tarifas de importação eliminadas ao longo de vinte anos. Cerca de 2,1% das linhas tarifárias (263 itens), em sua maioria do setor agrícola, permanecerão com algum tipo de tarifa. Ao final do período de desgravação, a Coreia do Sul terá eliminado as tarifas de 85,2% das linhas do setor agrícola e de 99,9% do setor industrial.

A Coreia do Sul concedeu acesso preferencial por meio de cotas tarifárias para cinco categorias de produtos: (i) leite ou nata em pó com menos de 1,5% de matéria gorda e leitelho, leite em pó integral e leite evaporado e nata; (ii) manteiga e outras gorduras e óleos derivados do leite; (iii) queijos frescos, ralados ou em pó, processados e todos os demais; (iv) mexilhões; e (v) leite em pó preparado e outros. A tarifa intracota será *duty free*, e para alguns casos, a quantidade ofertada será crescente no tempo. Para alguns produtos (manteiga, queijos e leite em pó preparado), a cota será eliminada após o período de transição (10 anos para manteiga e 15 anos para os demais).

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. O acordo prevê ainda a possibilidade de aplicação de salvaguardas especiais agrícolas pela Coreia do Sul.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. A partir de discussões no âmbito da APEC sobre padrões e conformidade, o acordo estabelece disciplinas conjuntas para o uso de padrões internacionais, equivalência de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade. O acordo prevê, ainda, a possibilidade de que as partes concluam anexos específicos com princípios e procedimentos em comum relacionados a regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. Coreia do Sul e Nova Zelândia realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Serviços financeiros estão excluídos do escopo do acordo, com compromisso das partes de discutir eventual inclusão. Os países acordaram, ainda, a negociação de um capítulo dedicado à co-produção no setor audiovisual. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e apresenta dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual na internet. As partes acordaram, ainda, que sujeito

às obrigações internacionais, cada parte pode adotar medidas que julgue apropriadas para a proteção de recursos genéticos, conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais ou folclore.

Com relação a compras governamentais, o capítulo reafirma as obrigações e direitos das partes no GPA da OMC, e os patamares nas contratações de bens e serviços foram mantidas por Coreia do Sul e Nova Zelândia. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.13 Vietnã⁶⁵

O acordo de livre comércio entre Vietnã e Coreia do Sul foi assinado em 5 de maio de 2015 e entrou em vigência em 20 de dezembro de 2015. O acordo estará totalmente implementado em 1º de janeiro de 2029.

Os compromissos relativos ao capítulo de acesso a mercado em bens coexistirão com os compromissos firmados anteriormente entre Coreia do Sul e ASEAN. Ao final do período de desgravação (15 anos), a Coreia do Sul terá eliminado as tarifas de 95,3% das linhas tarifárias e 94,9% do comércio bilateral com o Vietnã no período 2012-2014. O país concedeu acesso preferencial a certos produtos do setor de pesca por meio de cotas tarifárias bilaterais. Ao final do período de desgravação, 75,8% das linhas tarifárias do setor agrícola e 98,5% do setor industrial estarão isentas de imposto de importação.

Por sua vez, o Vietnã liberalizará cerca de 89% das linhas tarifárias e 92,6% do volume de comércio bilateral com a Coreia do Sul em um período de até 15 anos. Vietnã não estabeleceu nenhum tipo de cota bilateral. Ao final do período de desgravação, 92,5% das linhas tarifárias do setor agrícola e 88,5% do setor industrial estarão isentas de imposto de importação.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. Não há previsão de aplicação de salvaguardas especiais agrícolas no âmbito do acordo. Ademais, o acordo prevê regras mais estritas para a aplicação de medidas antidumping entre as partes.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém dispositivos de transparência e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista positiva. Tanto Coreia do Sul quanto Vietnã realizaram compromissos mais robustos que os consolidados no âmbito do GATS, especialmente na área de serviços profissionais. Dispositivos específicos de comércio eletrônico prevêm a não cobrança de direitos

⁶⁵ *WTO Factual Presentation – Korea – Vietnam - WT/REG362/1 (January 2016)*

aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente e a possibilidade de cobrança de impostos internos para produtos digitais.

Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização, proteção e promoção de investimentos, nação mais favorecida, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

O acordo conta, ainda, com dispositivos de propriedade intelectual, concorrência e cooperação na área de MPMEs.

3.8.14 China⁶⁶

O acordo de livre comércio entre China e Coreia do Sul foi assinado em 1º de junho de 2015 e entrou em vigência em 20 de dezembro do mesmo ano. O acordo estará totalmente implementado em 1º de janeiro de 2034.

Em 2015, cerca de 8,4% das linhas tarifárias da China eram *duty free* (base NMF), o que correspondia a 41% das importações bilaterais originadas da Coreia do Sul no período base 2012-2014. Na entrada em vigência do acordo, o país liberalizou um adicional de 11,7% das linhas (4,5% das importações), e em dez anos, o total *duty free* passou a 71,3% em linhas e 68,1% em volume de comércio. No período de 20 anos, o país terá liberalizado 90,6% de suas linhas tarifárias que correspondem a 85,8% das importações da Coreia do Sul. Alguns produtos terão suas desgravações iniciadas somente após um período de 10 anos de carência. Um total de 779 linhas continuarão sujeitas a tarifas de importação, mesmo que reduzidas. A abertura total, em termos de linhas tarifárias, será de 91% no setor agrícola e 90,5% no setor industrial.

Pelo lado sul coreano, aproximadamente 16% das linhas tarifárias eram *duty free* em 2015 (41,4% das importações originadas da China), e um adicional de 33,4% das linhas tarifárias se tornou *duty free* na entrada em vigor do acordo (10,1% do comércio bilateral). Em um período de 10 anos, o país terá liberalizado 78,9% de suas linhas tarifárias (77,4 do comércio), e em 20 anos, 92% das linhas (90,5% do comércio). Alguns produtos terão sua desgravações iniciadas somente após um período de 12 anos de carência. Um total de 979 itens permanecerão com algum tipo de tarifa de importação, mesmo que reduzidas. A abertura total, em termos de linhas tarifárias, será de 65,2% no setor agrícola e 96,4% no setor industrial.

A Coreia do Sul estabeleceu cotas tarifárias para 21 produtos agrícolas, como peixes, feijão adzuki, malte, outros amidos e féculas, grãos de soja, sementes de gergelim, invertebrados aquáticos e matérias vegetais. O volume anual das cotas é fixo e não aumenta com o tempo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o

⁶⁶ WTO Factual Presentation – Korea – China - WT/REG370/1 (March 2017)

acordo por período de tempo determinado. Não há previsão de aplicação de salvaguardas especiais agrícolas no âmbito do acordo.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e cooperação e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. Ademais, o acordo estabelece disciplinas para o uso de padrões internacionais e prevê que seja dada consideração positiva ao reconhecimento de regulamentos técnicos da outra parte como equivalentes.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista positiva. Coreia do Sul e China realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Serviços financeiros, telecomunicações, comércio eletrônico e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Em comércio eletrônico, as partes acordaram manter a prática de não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais, com a possibilidade de ajuste caso ocorram mudanças com relação ao assunto em decisão ministerial da OMC. Coreia do Sul e China acordaram, também, um anexo de co-produção no setor audiovisual. Em investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, nação mais favorecida e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e de diversos acordos multilaterais de propriedade intelectual de que Coreia do Sul e China são parte. O acordo contém, ainda, dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual na internet e reconhece a importância da proteção a recursos genéticos, conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais ou folclore.

Com relação a compras governamentais, Coreia do Sul e China acordaram disciplinas de transparência e se comprometeram a iniciar negociações sobre o tema quando a China concluir o processo de adesão ao GPA. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência e meio-ambiente.

3.8.15 Colômbia⁶⁷

O acordo de livre comércio entre Colômbia e Coreia do Sul foi assinado em 21 de fevereiro de 2013 e entrou em vigência em 15 de julho de 2016. O acordo estará totalmente implementado em 1º de janeiro de 2035.

Em relação ao acesso a mercados em bens, o acordo prevê a eliminação das tarifas de 96,3% das linhas tarifárias da Colômbia nos dez primeiros anos no acordo, o que equivale a 97,1% das importações originadas da Coreia do Sul no período 2013-2015. Nos dez anos subsequentes, o país eliminará as tarifas de um adicional de 1,6% das linhas (2,9% do comércio bilateral). Alguns produtos terão suas desgravações tarifárias realizadas em 13 etapas, após um período de carência de 5 anos. Apenas 156 linhas permanecerão com algum tipo de tarifa, resultando em uma oferta final de 97,9% em

⁶⁷ WTO Factual Presentation – Korea – Colombia - WT/REG375/1 (July 2017)

termos de linhas tarifárias e 100% em volume de comércio. A oferta final do setor agrícola será de 85,2%, e a do setor não agrícola, 100%, ambas em termos de linhas tarifárias.

No caso da Coreia do Sul, 98,6% das linhas tarifárias e 100% do comércio bilateral com a Colômbia terão suas tarifas de importação eliminadas ao longo do período de implementação do acordo, sendo a desgravação de 95,6% das linhas (99,8% do comércio) realizada nos dez primeiros anos. Alguns produtos terão sua desgravações tarifárias iniciadas após um período de carência de dois anos. Cerca de 1,4% das linhas (173 itens) permanecerão com algum tipo de tarifa. A Coreia do Sul eliminará as tarifas de 100% das linhas do setor não agrícola e de 90,2% do setor agrícola.

Ambos os países concederão acesso preferencial a alguns produtos lácteos por meio de cotas tarifárias, com acesso *duty free* dentro de um volume anual de 100 toneladas.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo determinado. O acordo prevê ainda a aplicação de salvaguardas agrícolas especiais por um período não superior a 20 anos para alguns tipos de carne bovina, para Colômbia e Coreia do Sul, e 21 anos para laranjas, apenas para a Coreia do Sul.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém compromissos de transparência e cooperação e reafirma os compromissos já existentes no âmbito da OMC. Em medidas sanitárias e fitossanitárias, o acordo destaca as diretrizes, procedimentos e informações do *Codex Alimentarius*, da Convenção Internacional de Proteção das Plantas e da Organização Mundial da Saúde Animal. Em barreiras técnicas, as partes acordaram disciplinas conjuntas para o uso de padrões internacionais, equivalência de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. Coreia do Sul e Colômbia realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Comércio eletrônico, telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados, e serviços financeiros estão excluídos do escopo do acordo, com compromisso das partes de discutir eventual inclusão. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e de diversos acordos multilaterais de propriedade intelectual de que Coreia do Sul e Colômbia são parte. O acordo contém, ainda, dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual na internet e

reconhece a importância da proteção a recursos genéticos, conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais ou folclore.

No que tange a compras governamentais, o acordo contém dispositivos de tratamento nacional e não discriminação, transparência e regras procedimentais em linha com o GPA, que se aplicam às listas de entidades ofertadas pelas Partes, sujeito aos patamares e às reservas inscritas. A Coreia do Sul concedeu, com relação aos seus compromissos no GPA, patamares menores para compras de bens e serviços de diversas entidades listadas. Ao mesmo tempo, algumas entidades governamentais da Coreia do Sul cobertas no GPA não constam no acordo. O acordo conta, ainda, com dispositivos de concorrência, meio-ambiente e trabalho.

3.8.16 RCEP⁶⁸

A Parceria Regional Econômica Abrangente (RCEP, na sigla em inglês) é um acordo que visa a expandir e aprofundar os compromissos da ASEAN com Austrália, China, Coreia do Sul, Japão e Nova Zelândia. O acordo foi assinado em 15 de novembro de 2020, em Jacarta, e a ratificação para a entrada em vigor do Acordo ocorrerá quando pelo menos seis Estados Membros da ASEAN e três signatários não ASEAN depositarem seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao Depositário do Acordo.

O Acordo possui vinte capítulos, dezessete anexos e 54 listas de compromissos, relacionados ao comércio de bens, comércio de serviços, investimentos, movimento temporário de pessoas físicas, regras de origem, procedimentos aduaneiros e facilitação do comércio, medidas judiciais comerciais, propriedade intelectual, concorrência, compras governamentais e disposições institucionais.

No comércio de bens, cada país apresentou ofertas distintas para os demais membros do acordo. No caso da Coreia do Sul, foram apresentadas cinco ofertas: para ASEAN, Austrália, China, Japão e Nova Zelândia. A desgravação tarifária, total ou parcial, se dará em um período de até 35 anos para a China e 25 anos para os demais.

3.8.17 Reino Unido⁶⁹

O Acordo de Livre Comércio entre Reino Unido e Coreia do Sul foi assinado em agosto de 2019 e entrou em vigência em 1º de janeiro de 2021. O Acordo foi negociado com o objetivo de dar continuidade às relações comerciais existentes entre as duas partes após a saída do Reino Unido da União Europeia. De acordo com o governo do Reino Unido, este Acordo tentou replicar, sempre que possível, os termos do acordo entre UE e Coreia do Sul, mas em algumas partes foram aplicadas soluções

⁶⁸ Informações obtidas da página oficial do RCEP (<https://rcepsec.org/>)

⁶⁹ Informações obtidas na publicação [Continuing the United Kingdom's Trade Relationship with the Republic of Korea](#) (September 2019) – Department for International Trade

personalizadas para garantir a continuidade dos compromissos estabelecidos anteriormente.

Os capítulos sobre bens estabelecem o tratamento e o nível de acesso ao mercado interno concedido aos bens das respectivas partes. Essas disposições incluem o estabelecimento de níveis tarifários e cotas para vários produtos, o estabelecimento de salvaguardas agrícolas e a determinação das regras de origem para as mercadorias qualificadas para tratamento preferencial. Os compromissos relacionados às concessões de tratamento preferencial foram replicados sem alterações. Isso significa que as preferências tarifárias aplicadas pelo Reino Unido aos produtos sul coreanos permaneceram iguais às aplicadas pela UE na data em que o Reino Unido deixou de estar vinculado ao acordo anterior e, da mesma forma, a Coreia do Sul continuará a aplicar as mesmas preferências aos produtos do Reino Unido que se aplicam a produtos da UE. A única exceção aos compromissos tarifários diz respeito ao tamanho das cotas tarifárias, que foram redimensionadas para refletir o fato de que Reino Unido é um importador e exportador menor que a UE.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas não foram alterados. Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo manteve os compromissos presentes no acordo Coreia do Sul – União Europeia, e o Reino Unido se comprometeu a notificar a Coreia do Sul caso altere as diretrizes de aceitação de produtos produzidos em conformidade com as exigências regulatórias da UE. No comércio de serviços, pequenos ajustes de redação foram realizados a fim de adequar os compromissos à estrutura e organização do Reino Unido, assim como retirar referências a compromissos de Membros da UE. Em investimentos, Coreia do Sul e Reino Unido assinaram compromisso de negociação de um capítulo de investimentos. Os compromissos de propriedade intelectual foram mantidos, com pequenos ajustes com relação a compromissos já adotados pela Coreia do Sul desde a assinatura do acordo com a UE e a adição de compromisso da Coreia do Sul de continuar oferecendo proteção à IG Irish Whiskey/Irish Whisky. No que tange a compras governamentais, os compromissos também foram mantidos, com pequenos ajustes realizados pelo Reino Unido em sua oferta a fim de refletir a estrutura governamental e as entidades do Reino Unido.

3.8.18 América Central⁷⁰

A Coreia do Sul e os países da América Central assinaram um acordo de livre comércio em fevereiro de 2018. O acordo entrou em vigência bilateral entre a Coreia do Sul, Honduras e Nicarágua em outubro de 2019; com a Costa Rica em novembro seguinte; com El Salvador em janeiro de 2020, e com Panamá em março de 2021.

O Acordo contém disposições iniciais e definições gerais, disposições sobre tratamento nacional e acesso a mercado para bens, regras de origem e procedimentos de origem, procedimentos alfandegários e facilitação do comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, soluções comerciais, compras governamentais, investimentos, comércio transfronteiriço de serviços, serviços

⁷⁰ [Regional Trade Agreements – Database \(WTO\)](#).

financeiros, entrada temporária para empresários, telecomunicações, comércio eletrônico, direitos de propriedade intelectual, trabalho, meio ambiente, transparência, cooperação, política de concorrência, disposições institucionais, solução de controvérsias, exceções e disposições finais.



4 Simulações de Impacto



A simulação realizada neste documento utiliza o modelo de equilíbrio geral computável de dinâmica recursiva GTAP-RD, apresentado no [Box 1](#).

O cenário base é construído projetando os dados de PIB, população e força de trabalho para o período em questão, além de fixar a razão da balança comercial em relação ao PIB. A análise considera o período de 2014 (ano de referência da base de dados) a 2040, apesar de o comparativo entre o cenário base e o cenário de política ocorrer a partir de 2021 (ano do primeiro choque). Os dados observados de PIB são obtidos do FMI e os dados de população e de força de trabalho são obtidos da base EconMap desenvolvida pela CEPII. Já os dados futuros para PIB até 2021 são obtidos do FMI e as demais previsões para PIB, população e forma de trabalho são obtidas no CEPII. Além disso, um cenário de política é considerado para avaliar os possíveis impactos de um acordo comercial entre o Mercosul e a Coreia do Sul.

Quanto aos dados, utiliza-se a base de dados do GTAP versão 10, a qual tem como referência o ano de 2014 e compreende 141 regiões e 65 setores. Para o exercício deste estudo, as regiões foram agregadas em Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Coreia do Sul, União Europeia (já excluindo o Reino Unido), Estados Unidos, China e Resto do Mundo. Em relação aos setores, foram mantidos os 65 setores.

É importante ressaltar que as análises quantitativas indicam os possíveis impactos que determinada política pode causar, apoiando-se em hipóteses para que o modelo possa ser funcional (ver [Box 1](#)). Dessa forma, elas devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos qualitativos relevantes para o tomador de decisão.

4.1 Cenário

O cenário definido para a simulação considera, em regra, uma desgravação tarifária de 100% entre Mercosul⁷¹ e Coreia do Sul, assumindo um cronograma horizontal que se inicia em 2021 e impõe a última desgravação em 2030.

Há duas exceções, os setores de Outros Cereais e Sementes Oleaginosas da Coreia do Sul, para os quais as tarifas de importação de produtos brasileiros na Coreia do Sul são, respectivamente, 429% e 478% na base do GTAP e, conseqüentemente, uma simulação que considere a redução a zero dessas tarifas, provavelmente irá superestimar os efeitos sobre esses setores. Dessa forma, a fim de considerar um cenário mais conservador, o aumento do crescimento das exportações brasileiras desses setores para o mercado da Coreia do Sul foi limitado. Considerou-se como limite

⁷¹ Diante da decisão do governo da Argentina de não acompanhar as discussões dos grupos negociadores de acesso a mercados em bens e regras de origem, optou-se por não a considerar nos choques de política utilizados na simulação. Nesta seção, portanto, o bloco Mercosul refere-se apenas a Brasil, Paraguai e Uruguai.

a variação que seria observada caso o Brasil em 2017⁷² aumentasse o seu nível de exportação para o nível de exportação dos Estados Unidos⁷³ para a Coreia do Sul. Os valores de crescimento considerados foram 217% para o setor de outros cereais e 57% para sementes oleaginosas, e esses crescimentos seriam alcançados em 10 anos a partir do início do acordo.

Adicionalmente, foram incorporados choques de reduções das barreiras não tarifárias entre os países do Mercosul e a Coreia do Sul. Para isso, são usados os equivalentes *ad valorem* das barreiras não tarifárias extraídas, para bens, do Banco Mundial⁷⁴ e de Niu et al. (2018)⁷⁵ e, para serviços, do CEPII⁷⁶. No caso das barreiras não tarifárias para bens, seguindo o padrão utilizado nos estudos de impacto da Indonésia⁷⁷ e do Vietnã⁷⁸ publicados pela SECEX, optou-se por utilizar como base principal aquela fornecida pelo Banco Mundial e, apenas nos casos em que não há dados para determinado país, usar a base de Niu et al. (2018). Usando tal estratégia, os dados de equivalentes *ad valorem* de barreiras não tarifárias para bens dos países do Mercosul como importadores de bens oriundos da Coreia do Sul foram extraídos da base do Banco Mundial e os equivalentes *ad valorem* de barreiras não tarifárias para bens importados pela Coreia do Sul foram obtidos em Niu et al. (2018). Simulou-se, então, uma redução do equivalente *ad valorem* das barreiras não tarifárias de 30% nos setores de bens e de 15% nos setores de serviços. A magnitude dos choques definidos para as barreiras não tarifárias de bens e de serviços é similar à magnitude definida em outros trabalhos como, por exemplo, o estudo do Departamento de Comércio Internacional do Reino Unido sobre os impactos de um acordo comercial entre o Reino Unido e os Estados Unidos (*Great Britain. Department for International Trade, 2020*⁷⁹).

⁷² Não foram considerados os anos mais recentes (2018 e 2019), pois os dados podem estar afetados pelas recentes tensões comerciais entre Estados Unidos e China, uma vez que o aumento de tarifas da China para produtos agrícolas dos Estados Unidos pode ter causado um aumento das exportações americanas para outros mercados.

⁷³ Os Estados Unidos foram escolhidos como referência por serem um grande *player* nas exportações mundiais desses produtos e por possuírem acordo comercial com a Coreia do Sul.

⁷⁴ Disponível em: [https://datacatalog.worldbank.org/dataset/ad-valorem-equivalent-non-tariff-measures#:~:text=Trade-.The%20ad%20valorem%20equivalent%20\(AVE\)%20of%20non%2Dtari%20ff%20measures,of%20NTMs%20has%20on%20imports](https://datacatalog.worldbank.org/dataset/ad-valorem-equivalent-non-tariff-measures#:~:text=Trade-.The%20ad%20valorem%20equivalent%20(AVE)%20of%20non%2Dtari%20ff%20measures,of%20NTMs%20has%20on%20imports), acesso em 1 de junho de 2021.

⁷⁵ Niu, Z.; Liu, C.; Guness, S.; Milner, C. (2018). Non-tariff and overall protection: evidence across countries and over time. *Review of World Economics*. v. 154, pp. 675-703. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10290-018-0317-5>.

⁷⁶ Disponível em: http://www.cepii.fr/CEPII/en/bdd_modele/presentation.asp?id=33, acesso em 1 de junho de 2021.

⁷⁷ Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/indonesia-estudo-de-impacto.pdf>.

⁷⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/vietna-estudo-de-impacto.pdf>.

⁷⁹ Great Britain. Department for International Trade. (2020). *UK-US Free Trade Agreement*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/the-uks-approach-to-trade-negotiations-with-the-us>.

Box 1. Sobre o modelo de equilíbrio geral computável

As avaliações *ex ante* de impactos de acordos comerciais são comumente realizadas a partir de simulações baseadas em modelos de equilíbrio geral computávelⁱ. Esta abordagem permite, a partir dos dados que mapeiam as relações entre os diversos agentes econômicos, realizar experimentos de alterações da política comercial dos países e estimar os seus potenciais impactos em diversas variáveis, como PIB, investimento, exportações e importações totais, além de variáveis setoriais.

Este trabalho realiza a simulação com base em um modelo de equilíbrio geral de dinâmica recursiva, o GTAP-RD, apresentado em Aguiar et al. (2019)ⁱⁱ. O modelo segue uma lógica de fluxo de circular de renda. A produção gera renda que é direcionada para pagamento dos fatores de produção que, por sua vez, são direcionadas para uma conta regional. A renda regional será distribuída entre dispêndio privado, dispêndio do governo e poupança. Esta última conta é convertida em investimento. As demandas intermediárias e finais formam a demanda total pela produção das firmas de todas as regiões.

O GTAP-RD estende o modelo estático GTAP-v7 desenvolvido por Corong et al (2017)ⁱⁱⁱ ao incluir dinâmica no modelo. É preciso realizar um conjunto de suposições para que o modelo possa ser funcional. No modelo em questão, assume-se emprego total dos fatores de produção, livre mobilidade entre os setores dos fatores trabalho e capital, diferenciação dos produtos por origem (estrutura de Armington) e firmas tomadoras de preços com retornos constantes de escala^{iv}. Nilsson (2018)^v realiza uma discussão abrangente sobre os usos dessa classe de modelos destacando as suas vantagens e limitações.

Nas análises realizadas, torna-se necessário definir um cenário base para o modelo. Este é utilizado na comparação com o cenário de política, que é o cenário o qual incorpora a política comercial que está sendo avaliada. O cenário base é construído projetando os dados de PIB, população e força de trabalho para o período em análise. Por exemplo, se o resultado para a diferença do PIB em 2040 entre os cenários for de 0,5%, estima-se que o PIB do Brasil seria 0,5% maior do que o valor observado no cenário base. Assim, um valor negativo não necessariamente significa que a taxa de crescimento do PIB naquele ano será negativa, mas sim que a taxa de crescimento acumulada seria menor em relação ao cenário base.

ⁱ Ver Dixon (2006) para uma discussão sobre os usos de modelo equilíbrio geral computável nas decisões de políticas comerciais. Dixon, P. (2006), Evidence-based Trade Policy Decision Making in Australia and the Development of Computable General Equilibrium Modelling, Australia: Centre of Policy Studies, Monash University.

ⁱⁱ Aguiar, A. Corong, E.; van der Mensbrugghe, D. (2019). The GTAP Recursive Dynamic (GTAP-RD) Model: Version 1.0. Disponível em: <https://mygeohub.org/groups/gtap/dynamic-docs>

ⁱⁱⁱ Corong, E.; Hertel, T.; MCDougall, R.; Tsigas, M.; van der Mensbrugghe, D. (2017). "The Standard GTAP Model, Version 7". Journal of Global Economic Analysis, Volume 2, N. 1, pag. 1-119.

^{iv} Note que modelos que incorporam competição imperfeitas tendem a encontrar ganhos ainda maiores do que aqueles encontrados em modelos de competição perfeita. Ver, por exemplo, Balistreri e Rutherford (2013). BALISTRERI, E.; RUTHERFORD, T. Computing General Equilibrium Theories of Monopolistic Competition and Heterogeneous Firms. Handbook of Computable General Equilibrium Modeling SET, Vols. 1A and 1B, p. 1513-1570, 2013.

^v NILSSON, L. (2018). "Reflections on the Economic Modelling of Free Trade Agreements". Journal of Global Economic Analysis, Volume 3, N. 1, pag. 156-186.

Por fim, incluem-se ganhos de produtividade para a indústria de transformação gerados a partir do aumento da demanda de insumos importados, conforme a estimativa de Halpern, Koren e Szeidl (2015)⁸⁰. Considera-se que cada elevação de um ponto percentual na fração de insumos importados utilizada por uma firma na produção, a sua produtividade aumenta em 0,24 ponto percentual.

4.2 Resultados

Como mencionado no **Box 1**, os resultados apresentados nesta seção são, em regra, desvios percentuais relativos ao cenário sem acordo comercial no ano de 2040. Em outras palavras, partindo do ano inicial da base de dados, é possível calcular os valores das variáveis no último ano da série, tanto para o cenário base quanto para o cenário de política, aplicando as variações anuais calculadas pelo modelo. Tais valores são, então, usados para calcular o desvio percentual entre os dois cenários.

Na **Tabela 6** encontram-se os resultados para o Brasil das variáveis macroeconômicas. Em virtude da implementação do acordo comercial, os resultados mostram que há impactos positivos sobre todas as variáveis macroeconômicas avaliadas, com exceção dos preços aos consumidores, para os quais espera-se uma variação negativa. O PIB varia em relação ao cenário base 0,37%, enquanto que o investimento seria elevado em 1,02%. Do mesmo modo, tanto as exportações (1,45%) quanto as importações (1,77%) crescem. Já os salários reais se elevariam (0,41%) e os preços aos consumidores seriam reduzidos (-0,08%).

Tabela 6. Resultados das simulações para o Brasil – desvio % em relação ao cenário base em 2040

<i>em %</i>	
Variável	Cenário de política
PIB	0,37
Investimento	1,02
Exportações	1,45
Importações	1,77
Preços ao Consumidor	-0,08
Salário Real	0,41

Fonte: Elaboração própria.

Para colocar esses números em perspectiva, se analisarmos as diferenças entre os valores das variáveis macroeconômicas ano a ano e somarmos tais diferenças para todo

⁸⁰ Halpern, L.; Koren, M.; Szeidl, A. (2015). Imported Inputs and Productivity. American Economic Review. v. 105, n. 12. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/aer.20150443> .

o período 2021-2040, estima-se que o acordo poderá representar, em relação ao cenário base, um incremento do PIB brasileiro da ordem de R\$ 416,8 bilhões (Tabela 7). Estima-se também um aumento de R\$ 231,3 e de R\$ 496,2 bilhões nas exportações e nas importações totais brasileiras, respectivamente, totalizando um aumento de R\$ 727,6 bilhões na corrente de comércio. Além disso, espera-se um aumento de investimentos no Brasil da ordem de R\$ 286,8 bilhões no total acumulado para o período da análise.

Tabela 7. Resultados das simulações para o Brasil – desvio absoluto acumulado entre 2021 e 2040

em R\$ bilhões

Variável	Cenário de política
PIB	416,8
Investimento	286,8
Exportações	231,3
Importações	496,2
Corrente de comércio	727,6

Fonte: Elaboração própria.

Nota: os resultados referem-se às somas das diferenças ano a ano entre 2021 e 2040 das variáveis macroeconômicas no cenário base e no cenário de política.

Tabela 8. Resultados por atividade econômica – desvio % em relação ao cenário base em 2040

em %

Atividade	Produção	Exportação	Importação
Agricultura	0,87	1,93	-0,09
Indústria Extrativa	0,18	-0,10	0,67
Indústria de Transformação	0,24	2,83	2,41
Serviços	0,34	0,33	0,32

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 8 apresenta os impactos na produção, nas exportações e nas importações por atividade econômica⁸¹. Observa-se que, em termos de produção, os efeitos são

⁸¹ Os setores do GTAP foram agregados em atividades econômicas conforme a seguinte classificação. Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura: Arroz; Trigo; Outros Cereais; Vegetais e Frutas; Sementes Oleaginosas; Cana de Açúcar e Beterraba; Fibras de Plantas; Culturas Agrícolas; Gado, Exceto Suíno; Outros Produtos Animais; Leite; Lã e Seda; Silvicultura; e Pesca. Indústria extrativa: Carvão; Petróleo; Gás Natural; e Minerais Metálicos. Indústria de transformação: Carnes, Exceto de Aves e Suína; Outros Produtos de Carne; Óleos Vegetais; Laticínios; Arroz Processado; Açúcar; Outros Produtos

positivos para todas as atividades econômicas. Estima-se aumentos de 0,87% para a agricultura; 0,18% para a indústria extrativa; 0,24% para a indústria de transformação; e 0,34% para serviços. As exportações e as importações crescem para todas as atividades, com exceção das exportações pela indústria extrativa e das importações de bens agrícolas.

Tabela 9. Exportações e importações Bilaterais por Ativ. Econômica – desvio % em relação ao cenário base em 2040

em %

Atividade	Exportações do Brasil para a Coreia do Sul	Exportações da Coreia do Sul para o Brasil
Agricultura	115,1	903,1
Indústria Extrativa	-0,4	3,4
Indústria de Transformação	152,6	137,3
Serviços	12,7	16,3
Total	59,3	128,6

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 9 apresenta os impactos do acordo no comércio bilateral, tanto de forma agregada quanto por atividade econômica. Sob a ótica brasileira, tanto exportações quanto importações totais apresentam ganhos, embora as exportações cresçam menos do que as importações (59,3% e 128,6% respectivamente). Do mesmo modo, todas as atividades econômicas do Brasil apresentam crescimento das exportações para a Coreia do Sul, com exceção da indústria extrativa (-0,4%). Destacam-se as exportações da indústria de transformação, com 152,6%, e agricultura, com 115,1%. Serviços crescem 12,7%. Em relação às exportações da Coreia do Sul para o Brasil, os ganhos da agricultura se sobressaem com aumento de 903,1%, seguidos da elevação de 137,3% na indústria de transformação e de 16,3% no setor de serviços.

A Tabela 10 apresenta, por setor da economia, os impactos do acordo comercial em produção, exportações e importações em 2040. Os produtos que teriam sua produção mais impactada positivamente seriam Outros Cereais (7,11%), Outros Produtos de

Alimentícios; Bebidas e Produtos do Tabaco; Têxteis; Vestuário; Produtos de Couro e Calçados; Madeira e Derivados; Papel; Produtos de Carvão e Petróleo; Químicos; Farmacêuticos; Borrachas e Plásticos; Minerais Não Metálicos; Ferro e Aço; Metais Não Ferrosos; Produtos de Metal; Equipamentos Eletrônicos; Equipamentos Elétricos; Máquinas e Equipamentos; Veículos Motorizados e Peças; Outros Equipamentos de Transporte; e Outras Manufaturas. Serviços: Eletricidade; Distribuição de Gás; Água; Construção; Comércio; Hotelaria e alimentação; Outros Transportes; Transporte Aquaviário; Transporte Aéreo; Armazenamento; Comunicação; Serviços Financeiros; Seguro; Atividades de estado; Outros Serviços Empresariais; Serviços Empresariais e Imobiliários; Administração Pública e Segurança; Educação; Saúde; e Habitação.

Carne (2,81%), Químicos (1,91%), Outros Produtos Animais (1,52%) e Construção (0,94%). Os setores que apresentariam a maior diminuição na produção em 2040 em relação ao cenário sem acordos seriam os de Equipamentos Eletrônicos (-1,64%), Óleos Vegetais (-1,15%), Equipamentos Elétricos (-0,98%), Veículos Motorizados e Peças (-0,48%) e Produtos de Metal (-0,24%)

Os impactos nas exportações totais são positivos para a maior parte dos setores, com destaque para: Químicos (19,97%), Outros Cereais (17,64%), Equipamentos Eletrônicos (6,39%), Outros Produtos de Carne (6,38%) e Vestuário (6,37%). Os setores com maior queda nas exportações brasileiras são os de Óleos Vegetais (-5,56%), Leite (-1,05%), Sicultura (-0,93%), Gás Natural (0,90%) e Arroz (-0,62%).

No caso das importações totais por setor, os setores que se destacam positivamente são Lã e Seda (27,43%), Produtos de Metal (6,68%), Veículos Motorizados e Peças (5,50%), Equipamentos Eletrônicos (4,97%) e Equipamentos Elétricos (2,59%). Já as maiores quedas ocorrem para Sementes Oleaginosas (-12,2%), Arroz (-7,46%), Carnes, Exceto de Aves e Suína (-4,49%), Arroz Processado (-3,04%) e Eletricidade (-0,79%).

Tabela 10. Produção, exportações e importações por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040

em %

Setor	Produção	Exportação	Importação
Arroz	0,083	-0,622	-7,460
Trigo	0,293	0,878	0,506
Outros Cereais	7,110	17,641	0,630
Vegetais e Frutas	0,247	-0,214	0,670
Sementes Oleaginosas	-0,054	0,172	-12,200
Cana de Açúcar e Beterraba	0,416	-0,522	0,448
Fibras de Plantas	-0,113	-0,092	0,173
Culturas Agrícolas	0,386	0,505	0,516
Gado, Exceto Suíno	0,394	-0,321	0,723
Outros Produtos Animais	1,517	-0,315	0,492
Leite	0,175	-1,051	1,925
Lã e Seda	0,731	3,658	27,429
Silvicultura	0,501	-0,931	0,677
Pesca	0,157	-0,155	0,391

Setor	Produção	Exportação	Importação
Carvão	0,279	-0,471	0,359
Petróleo	0,221	-0,450	0,653
Gás Natural	0,223	-0,898	0,674
Minerais Metálicos	0,131	0,014	1,165
Carnes, Exceto de Aves e Suína	0,251	-0,042	-4,492
Outros Produtos de Carne	2,811	6,378	1,237
Óleos Vegetais	-1,151	-5,558	-0,348
Laticínios	0,171	-0,072	1,160
Arroz Processado	0,116	-0,186	-3,037
Açúcar	0,182	-0,004	0,418
Outros Produtos Alimentícios	0,409	1,611	0,598
Bebidas e Produtos do Tabaco	0,332	1,681	0,266
Têxteis	-0,124	1,912	2,009
Vestuário	0,242	6,370	0,280
Produtos de Couro e Calçados	0,506	3,564	0,586
Madeira e Derivados	0,615	0,294	0,422
Papel	0,317	0,642	0,740
Produtos de Carvão e Petróleo	0,458	0,785	0,711
Químicos	1,913	19,971	1,068
Farmacêuticos	0,314	0,752	0,276
Borrachas e Plásticos	-0,020	0,640	2,342
Minerais Não Metálicos	0,751	0,893	0,748
Ferro e Aço	-0,105	1,175	1,645
Metais Não Ferrosos	0,220	1,219	-0,497
Produtos de Metal	-0,241	1,273	6,679
Equipamentos Eletrônicos	-1,638	6,388	4,965
Equipamentos Elétricos	-0,981	2,699	2,588
Máquinas e Equipamentos	0,347	3,331	1,951
Veículos Motorizados e Peças	-0,476	3,288	5,499

Setor	Produção	Exportação	Importação
Outros Equipamentos de Transporte	0,759	1,294	0,788
Outras Manufaturas	0,487	1,103	1,523
Eletricidade	0,393	1,146	-0,793
Distribuição de Gás	0,393	0,322	0,425
Água	0,268	-0,215	0,445
Construção	0,944	0,262	0,922
Comércio	0,381	0,333	0,468
Hotelaria e alimentação	0,282	0,235	0,511
Outros Transportes	0,306	0,220	0,308
Transporte Aquaviário	0,318	0,387	0,302
Transporte Aéreo	0,203	0,135	0,288
Armazenamento	0,307	0,757	0,201
Comunicação	0,250	0,543	0,232
Serviços financeiros	0,287	0,559	0,255
Seguro	0,294	0,328	0,287
Atividades de estado	0,322	0,587	0,183
Outros serviços empresariais	0,227	0,400	0,328
Serviços Empresariais e Imobiliários	0,223	-0,507	0,501
Administração Pública e segurança	0,168	0,032	0,326
Educação	0,093	0,000	0,583
Saúde	0,122	0,144	0,570
Habitação	0,446	0,421	0,421

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 11 traz os dados referentes ao comércio bilateral entre os países, em um corte setorial. Começando pelas exportações brasileiras, os principais destaques são os setores de Lã e Seda (6.293,9%), Químicos (737,9%), Outros Produtos de Carne (597,5%), Outros Produtos Alimentícios (226,8%) e Outros Cereais (217,0%). Os setores com redução nas exportações bilaterais são o de Óleos Vegetais (-90,5%), Leite (-1,2%), Gás Natural (-0,6%), Minerais Metálicos (-0,4%), Petróleo (-0,4%) e Carvão (-0,3%).

Considerando as importações brasileiras advindas da Coreia do Sul, os maiores impactos positivos são para os setores Lã e Seda (1.422,1%), Vestuário (684,7%),

Produtos de Couro e Calçados (510,7%), Equipamentos Elétricos (344,9%) e Laticínios (318,2%). Já os setores que apresentam reduções mais relevantes são Água (-2,9%), Carvão (-1,8%), Habitação (-1,7%), Cana de Açúcar e Beterraba (-1,5%) e Fibras de Plantas (-1,39%).

Tabela 11. Exportações e importações bilaterais por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040

em %

Setor	Exportações do Brasil para a Coreia do Sul	Exportações da Coreia do Sul para o Brasil
Arroz	3,9	1,5
Trigo	3,6	0,4
Outros Cereais	217,0	13,1
Vegetais e Frutas	72,1	19,5
Sementes Oleaginosas	52,0	42,4
Cana de Açúcar e Beterraba	0,8	-1,5
Fibras de Plantas	1,4	-1,4
Culturas Agrícolas	72,7	140,0
Gado, Exceto Suíno	13,8	8,8
Outros Produtos Animais	40,7	7,6
Leite	-1,2	12,3
Lã e Seda	6.293,9	1.422,1
Silvicultura	32,9	3,0
Pesca	43,9	-1,1
Carvão	-0,3	-1,8
Petróleo	-0,4	-0,4
Gás Natural	-0,6	-0,7
Minerais Metálicos	-0,4	3,4
Carnes, Exceto de Aves e Suína	13,1	19,5
Outros Produtos de Carne	597,5	183,2
Óleos Vegetais	-90,5	193,1
Laticínios	47,7	318,2

Setor	Exportações do Brasil para a Coreia do Sul	Exportações da Coreia do Sul para o Brasil
Arroz Processado	2,1	2,0
Açúcar	56,7	120,1
Outros Produtos Alimentícios	226,8	166,9
Bebidas e Produtos do Tabaco	49,6	55,9
Têxteis	96,4	250,9
Vestuário	169,2	684,7
Produtos de Couro e Calçados	149,9	510,7
Madeira e Derivados	48,1	47,5
Papel	12,0	82,5
Produtos de Carvão e Petróleo	20,8	8,6
Químicos	737,9	87,1
Farmacêuticos	57,3	39,4
Borrachas e Plásticos	62,5	139,4
Minerais Não Metálicos	60,6	63,8
Ferro e Aço	11,6	93,8
Metais Não Ferrosos	31,4	152,3
Produtos de Metal	81,4	221,3
Equipamentos Eletrônicos	16,0	95,5
Equipamentos Elétricos	74,8	344,9
Máquinas e Equipamentos	65,1	174,6
Veículos Motorizados e Peças	74,3	206,2
Outros Equipamentos de Transporte	65,1	101,3
Outras Manufaturas	28,0	202,4
Eletricidade	2,1	1,3
Distribuição de Gás	1,4	-0,9
Água	1,6	-2,9
Construção	14,0	30,0
Comércio	13,0	20,3
Hotelaria e alimentação	12,0	25,5

Setor	Exportações do Brasil para a Coreia do Sul	Exportações da Coreia do Sul para o Brasil
Outros Transportes	6,6	15,0
Transporte Aquaviário	9,3	19,2
Transporte Aéreo	6,2	16,2
Armazenamento	5,9	14,8
Comunicação	20,9	27,2
Serviços financeiros	25,9	25,6
Seguro	21,4	22,5
Atividades de estado	14,9	15,7
Outros serviços empresariais	14,5	15,8
Serviços Empresariais e Imobiliários	0,7	-1,0
Administração Pública e segurança	19,0	18,2
Educação	20,5	17,4
Saúde	20,5	18,4
Habitação	3,4	-1,7

Fonte: Elaboração própria.



Conclusão

O objetivo deste estudo de impacto foi dar maior transparência à sociedade sobre a análise técnica que subsidia a tomada de decisão da Secretaria de Comércio Exterior com relação às negociações do acordo de livre comércio entre Mercosul e Coreia do Sul. A divulgação deste documento está em linha com os esforços recentes de adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior brasileiro, em especial a condução de políticas públicas baseadas em evidências e a transparência com a sociedade.

Além da apresentação de informações econômico-comerciais da Coreia do Sul, com foco na relação com o Brasil, foram analisadas a estrutura tarifária coreana, as barreiras não-tarifárias do país ao comércio de bens, e as características do ambiente de negócios coreano para o comércio de serviços, investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais. Também foram abordadas outras informações relevantes obtidas no exame da rede de acordos comerciais coreana. Aprofundou-se a identificação de possíveis efeitos econômicos e de oportunidades advindas desse acordo comercial com a realização de simulações baseadas em modelos de equilíbrio geral computável.

A Coreia do Sul é a 10ª maior economia do mundo, com relevante participação no comércio internacional e integrada às cadeias globais de valor. O país é importante parceiro comercial do Brasil, com potencial para ter ainda maior relevância nas exportações e importações brasileiras.

A análise da estrutura tarifária coreana sugere que as tarifas praticadas pelo país ainda constituem importante barreira ao comércio e impõem obstáculos a alguns setores exportadores brasileiros. Exame mais detalhado dos acordos de livre comércio

celebrados pela Coreia do Sul apontou que, diante dos altos índices de desgravação acordados, muitas vezes superiores a 90% em termos de linhas tarifárias e volume de comércio, houve disposição para redução significativa dessas barreiras tarifárias.

Ademais, a análise das barreiras não-tarifárias ao comércio de bens, especialmente barreiras técnicas e medidas sanitárias e fitossanitárias, sugere que essas medidas podem prejudicar o fluxo comercial entre Brasil e Coreia do Sul ao criar custos adicionais para os exportadores brasileiros. A negociação de um acordo comercial com o país que cubra normas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade, transparência, uso de normas internacionais relevantes e ferramentas atinentes a acesso a mercado faz-se relevante. Ainda, dada a competitividade do Brasil nas exportações de produtos agroalimentares, compromissos relacionados a medidas sanitárias e fitossanitárias podem contribuir para a adoção de medidas de proteção a vida humana, animal e vegetal que não resultem em barreiras desnecessárias e injustificadas ao comércio entre os países.

A análise dos mercados de serviços e investimentos na Coreia do Sul revela um ambiente heterogêneo. Se, por um lado, as barreiras ao comércio de serviços e ao comércio de serviços digitais são, em seu conjunto, relativamente baixas, por outro, o influxo de investimentos estrangeiros enfrenta obstáculos relevantes, apesar da facilidade encontrada no país asiático para fazer negócios. Nesse sentido, a negociação de regras e compromissos com a Coreia do Sul em matéria de serviços e investimentos pode assegurar benefícios a investidores e prestadores de serviços brasileiros resultantes da maior transparência e segurança jurídica de que passarão a usufruir na concorrência com prestadores de serviços coreanos. Ademais, a concessão de garantias de acesso a mercados e não discriminação por parte do Brasil a investidores e prestadores de serviços coreanos tem o potencial de atrair maior volume de capital e de serviços de ponta com efeitos positivos sobre a economia brasileira como um todo.

A relevância do comércio de bens, serviços e serviços de construção em contratações públicas e o uso de políticas nesta seara pelo governo da Coreia evidenciam as incertezas advindas da falta de regras atinentes às contratações governamentais entre o Mercosul e esse país. Desta forma, compromissos em compras governamentais com a Coreia do Sul podem trazer benefícios ao comércio de bens e serviços brasileiros ao consolidar as oportunidades de acesso ao mercado coreano para fornecedores brasileiros, por meio de disciplinas que garantam a transparência e a não-discriminação nas contratações públicas.

Ademais, a avaliação sobre temas como propriedade intelectual e boas práticas regulatórias sugere que dispositivos nessas áreas voltados tanto para compromissos robustos quanto para cooperação, troca de informações e transparência podem reduzir obstáculos ao comércio e aos investimentos bilaterais ao garantir um marco normativo transparente, previsível e estável, gerando confiança às empresas e investidores brasileiros e coreanos e, conseqüentemente, melhorando os fluxos comerciais e de investimentos. No que se refere a promoção do desenvolvimento sustentável, o acordo traz a possibilidade de compromissos robustos ou cooperação e diálogo entre os governos nas áreas de meio-ambiente e trabalho, de maneira a garantir condições

isonômicas de concorrência e incorporar a dimensão do comércio sustentável na relação comercial entre os países.

Acordos comerciais costumam, ainda, prever a criação de um mecanismo de solução de controvérsias entre as partes. Mecanismos eficazes de solução de controvérsias dão aos governos e ao setor privado de ambas as partes confiança de que os compromissos assumidos no acordo podem ser mantidos e de que quaisquer controvérsias serão tratadas de maneira justa e consistente. A importância de acordos de livre comércio que prevejam mecanismos vinculantes de solução de controvérsias é ainda mais acentuada na atual conjuntura da OMC, em que há incertezas quanto ao futuro do mecanismo de solução de controvérsias da Organização.

Os resultados das simulações do estudo de impacto indicaram um potencial positivo para a economia brasileira em celebrar um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul. Todas as variáveis macroeconômicas apresentam resultados positivos – PIB, investimentos, exportações totais e importações totais e salário real – além de preços ao consumidor, que apresenta estimativa de queda.

Todas as atividades econômicas agregadas do Brasil – agricultura, indústria extrativa, indústria de transformação e serviços – apresentam crescimento. O estudo também permitiu identificar efeitos setoriais decorrentes do acordo. Na grande maioria dos casos, os setores seguiram a tendência da economia brasileira e apresentaram resultados positivos para nível de produto e exportações: 55 dos 65 setores apresentaram crescimento do produto setorial. As simulações indicaram também um aumento das exportações do Brasil para a Coreia do Sul na maioria dos setores: 59 dos 65. Com relação às exportações da Coreia do Sul para o Brasil, os resultados indicam aumento em 55 dos 65 setores.



Publicações
SECEX

SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
**COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

